
CT.GFC. 304 / 2021
05 de Agosto de 2021

Ao

CONSÓRCIO TELAR – GROS – SPRAIL LINHA 13

Srs. Marco Antonio Botter / Alexandre Dani Matta Machado / André Von Bentzeen

Rodrigues – Representantes Legais do Consórcio

Av. Angélica, nº 2.510 - 2º andar – conj. 22 - Consolação

01228-200 São Paulo SP

CONTRATO Nº 046320000100 - Designação de Gestor

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Fernandes José Pereira - Gerente de Obras Civas – Modernização - GEO, telefone (11) 3353-4062 / 99835-8331, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,


REGINALDO ANTONIO DE PINHO
Gerente de Contratações e Compras em exercício

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS - CPTM**

CONTRATO Nº 046320000100

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE REDE AÉREA DE TRAÇÃO, SINALIZAÇÃO/SCT, SUPRIMENTO DE ENERGIA DE TRAÇÃO E VIA PERMANENTE PARA A EXTENSÃO DA LINHA 13 - JADE, TRECHO LUZ - BARRA FUNDA DA CPTM.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO TELAR – GROS – SPRAIL
LINHA 13**

CONTRATO Nº 046320000100
LICITAÇÃO Nº 0463200001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE REDE AÉREA DE TRAÇÃO, SINALIZAÇÃO/SCT, SUPRIMENTO DE ENERGIA DE TRAÇÃO E VIA PERMANENTE PARA A EXTENSÃO DA LINHA 13 - JADE, TRECHO LUZ - BARRA FUNDA DA CPTM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E O CONSÓRCIO TELAR – GROS – SPRAIL LINHA 13.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185, Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, o **CONSÓRCIO TELAR – GROS – SPRAIL LINHA 13**, CNPJ nº 42.786.770/0001-51, com sede em São Paulo - SP, na Av. Angélica nº 2.510, 2º andar, conj. 22, Consolação, composto pelas empresas **TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.**, **GROS ENGENHARIA EIRELI** e **SPRAIL SERVIÇOS FERROVIÁRIOS LTDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, das disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da CPTM, observando as condições vigentes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, quando aplicáveis, do Código de Conduta e Integridade da CPTM, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para os fins do Processo nº 0463200001, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos Sistemas de Rede Aérea de Tração, Sinalização/SCT, Suprimento de Energia de Tração e Via Permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.
- 1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à CPTM.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital da LICITAÇÃO Nº 0463200001, bem como os seguintes:

- 2.1.1 Condições Gerais de Execução (Anexo 1);
- 2.1.2 Proposta da CONTRATADA (Anexo 2);
- 2.1.3 Planilha de Quantidades e Preços Propostos (Anexo 3);
- 2.1.4 Matriz de Riscos (Anexo 4);
- 2.1.5 Termo de Ciência e de Notificação (Anexo 5); e
- 2.1.6 Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo 6).

2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da CONTRATADA prevalecerão os documentos da CPTM.

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e seus anexos e no edital da LICITAÇÃO Nº 0463200001 partes integrantes deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

3.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM, em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato e da aprovação, pela CPTM, do plano de trabalho da CONTRATADA, conforme Anexo 1 - Condições Gerais de Execução.

3.1.2 Entende-se como início dos serviços, toda e qualquer atividade vinculada ao objeto contratual, que não conste do Plano de Trabalho, tais como: mobilização aquisição de equipamentos e ferramentas, atividades de logística etc.

3.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CPTM, um plano de trabalho, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.1.4 A CPTM terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a aprovação do plano de trabalho da CONTRATADA;

3.1.5 Na hipótese de reprovação do plano de trabalho pela CPTM, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo num prazo de 03 (três) dias corridos, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

3.1.6 Ocorrendo nova reprovação do plano de trabalho, serão aplicadas as penalidades constantes do item 17 deste instrumento.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.
- 4.2 O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida, pela CPTM, em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato e da aprovação, pela CPTM, do plano de trabalho da CONTRATADA, conforme Anexo 1 - Condições Gerais de Execução.
- 4.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela CPTM, quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis à CPTM, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.
- 4.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela CPTM.
- 4.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.

5 VALOR DO CONTRATO

- 5.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), em abril/2021, data base dos preços (mês / ano do recebimento das propostas), conforme discriminado na Planilha de Quantidades e Preços Propostos - Anexo 3, deste contrato.
- 5.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla todos os equipamentos, materiais, instrumentos, mão-de-obra, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no Programa de Trabalho: 267.833.707.2593.0000 - Natureza de Despesa: 44.90.51 - Origem de Recursos: 087.511.072 e 081.001.001 - RAV n° 4665/2020.

7 REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de contratação semi-integrada.

8 MEDIÇÃO

8.1 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por medições mensais e entrega dos correspondentes relatórios, após a realização dos mesmos, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Critério de Medição, já disponibilizados em mídia eletrônica, e Condições Gerais de Execução, partes integrantes do presente instrumento.

8.2 A medição será realizada diretamente pela CONTRATADA, indicando as quantidades correspondentes aos serviços previstos e realizados, a data e o local onde os mesmos foram executados, o valor correspondente as atividades executadas no período abrangido pela mesma.

8.3 A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto e a Ordem de Serviço correspondente.

8.4 A medição deverá ser apresentada à CPTM até o 3º (terceiro) dia útil, contado do último dia do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.

8.5 A CPTM terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e dos relatórios e a sua aprovação.

8.6 A medição não aprovada pela CPTM será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.

8.7 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.

8.8 A devolução da medição não aprovada pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.9 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a CPTM ressarcirá à CONTRATADA o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.

8.10 Como condição para recebimento dos serviços de engenharia executados, assiste à CONTRATADA o dever de apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou no caso de uso de produtos ou subprodutos de origem nativa da flora brasileira, de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

9.1.1 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal - DFSF da CPTM, sito na Rua Boa Vista nº 162, Edifício Cidade IV, 3º andar, Centro, São Paulo - SP as notas fiscais, das quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato, acompanhadas do respectivo documento fiscal.

9.1.2 Na nota fiscal e no documento fiscal deverão ainda ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço, o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a CPTM as disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e normas complementares.

9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela CPTM será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.

9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

9.1.5 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal de cada parcela no DFSF, desde que aprovados a medição, a nota fiscal e o documento fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.

9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

9.1.5.2 No caso de consórcio, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) ao mesmo, não sendo admitido o pagamento individualizado aos seus integrantes.

9.1.5.3 A exigência estabelecida no subitem 9.1.5.2 não se aplica à emissão de notas fiscais / faturas, que poderão ser emitidas por cada empresa que constitui o consórcio, na proporção de sua efetiva participação.

- 9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento se dilatará pelo número de dias corridos contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à CPTM, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:
- VJM = VA x (1,06)^{n/365}, onde:
- VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios
VA = Valor em atraso
n = Número de dias corridos em atraso
- 9.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.
- 9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento de cobrança e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação do índice de preços que compõe a fórmula de reajuste.
- 9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto Estadual nº 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 9.1.11 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da CPTM, sito na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, Bloco B, 2º andar, Centro, São Paulo - SP.
- 9.1.12 A CPTM poderá, sem prejuízo do disposto no subitem 12.1 deste instrumento, bem como das penalidades cabíveis, descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.
- 9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

- 9.1.14 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Para o reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \times [(A1 / A0) - 1], \text{ onde:}$$

R = Valor do ajuste a pagar à CONTRATADA;

P0 = Valor contratual (data base);

A1 = Índice de preços de Edificações, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, na data de reajuste dos preços;

A0 = Índice de Preços de Edificações, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, na data base dos preços.

- 10.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - abril/2021.

- 10.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.

- 10.4 Quando da publicação do índice definitivo, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias corridos da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.

- 10.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

- 10.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

11 TRIBUTOS

- 11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à CONTRATADA apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à CPTM apurar e recolher o ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a CONTRATADA desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.

- 11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a CPTM, correspondente ao respectivo Estado da Federação.
- 11.3 A CPTM se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a CONTRATADA em atraso em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, já disponibilizado em mídia eletrônica, parte integrante deste instrumento, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a CPTM responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a CONTRATADA suportar o ônus dessa diferença.
- 11.6 A CPTM, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.
- 11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a CONTRATADA assume, desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 11.8 A CONTRATADA deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência tributária, a CONTRATADA deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.
- 11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a CONTRATADA desde logo reconhece e autoriza à CPTM a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela CPTM, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A CONTRATADA, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser

recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.

11.12 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a CPTM, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a CPTM do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

12 GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentou garantia de adimplemento das condições estabelecidas neste instrumento, no valor de R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, recolhida junto ao Departamento de Finanças da CPTM, a qual deverá ser atualizada sempre que houver reajustamento ou atualização dos preços do contrato.

12.1.1 A garantia estabelecida nesta cláusula pode ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, devendo os termos do seguro-garantia e/ou fiança bancária serem submetidos à prévia aprovação da CPTM.

12.1.2 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAL, com atualização automática de seu valor, na mesma época, índice, forma e periodicidade estabelecidos no item de Reajustamento de preços.

12.1.3 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada diretamente na conta a ser indicada pelo Departamento de Finanças da CPTM, devendo a cópia do certificado de depósito ser entregue naquele departamento, situado na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, 2º andar, Bloco B, Centro - São Paulo - SP.

12.1.4 Independentemente da modalidade de garantia apresentada, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços deste contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

12.1.4.1 Havendo deduções do valor da garantia, pela aplicação de eventuais multas, a CONTRATADA obriga-se a regularizar a garantia quanto à complementação até o valor estabelecido no subitem 12.1 supra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da comunicação escrita da CPTM.

- 12.1.5 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o término da vigência do contrato, ficando também explícita a renúncia do fiador ao direito expresso nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 12.1.6 Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 12.1.7 A CPTM poderá fazer uso da garantia de execução contratual, para pagamento de indenizações, bem como das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela garantia e/ou complementação da garantia a ser mantida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

13 OBRIGAÇÕES DA CPTM

13.1 A CPTM se responsabiliza por:

- 13.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.
- 13.1.2 Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 13.1.3 Notificar por escrito a CONTRATADA, da aplicação de eventual penalidade.
- 13.1.4 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA nas dependências e instalações da CPTM.
- 13.1.5 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 preliminarmente ao início dos serviços, apresentar:
- 14.1.1.1 carta de indicação do responsável técnico pelos serviços, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade

- Técnica - ART com registro no CREA-SP, conforme determina a Resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009;
- 14.1.1.2 visto pelo CREA São Paulo, no registro profissional do responsável técnico, na hipótese do mesmo ser de outra região, de acordo com o artigo 58 da Lei nº 5.194/66;
- 14.1.1.3 prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a CONTRATADA, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados;
- 14.1.1.4 PPRA - Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, em caráter preliminar, o qual deverá ser reapresentado em sua forma definitiva para aprovação no prazo máximo de 30 dias corridos contados do início efetivo das intervenções contratadas; e
- 14.1.1.5 Plano de manejo de resíduos e insumos da construção civil, na forma da legislação vigente.
- 14.1.2 dar início à execução dos serviços a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela CPTM.
- 14.1.3 não alterar nenhuma especificação ou projeto sem prévia consulta e aprovação da CPTM.
- 14.1.4 fornecer ao Gestor do Contrato, por meio eletrônico, as planilhas contendo a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados a Planilha de Quantidades e Preços Propostos - Anexo 3 deste instrumento.
- 14.1.5 considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.
- 14.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.

- 14.1.7 a CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, conduzindo-os de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 14.1.8 conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.9 arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de projetista, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 14.1.10 possuir quadro de empregados qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento do objeto do contrato. Deverá, ainda, indicar o responsável pela coordenação técnico/administrativa dos serviços, o qual deverá redimensionar o efetivo de pessoal, quando os serviços assim o exigirem, e elaborar planos de trabalho das etapas, submetendo-os à aprovação da CPTM.
- 14.1.11 arcar com o transporte dos materiais, equipamentos, instrumentos e das equipes envolvidas com a realização dos serviços necessários para desenvolvimento do objeto deste contrato.
- 14.1.12 ocupar a área a ser indicada pela CPTM para seu escritório, caso seja instalado na faixa de domínio, sendo as despesas decorrentes da instalação, de sua total responsabilidade. A citada área deverá ser totalmente desocupada quando da conclusão dos serviços. A CPTM não fornecerá área para instalação de alojamento de pessoal, a qual sempre deverá estar fora da sua faixa de domínio. A distância do alojamento às frentes de serviço ficará a critério da CONTRATADA.
- 14.1.13 responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste contrato; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; por danos resultantes de caso fortuito ou não observância às normas de segurança do trabalho, de seus funcionários, subcontratados, terceiros, independentemente do local de ocorrência do sinistro, seja nas dependências da CPTM ou em via pública.
- 14.1.14 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gestor do Contrato, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução dos serviços previstos para elaboração dos projetos, disponibilizando, quando requisitado, os documentos demonstrando a evolução dos trabalhos.
- 14.1.15 paralisar, por determinação da CPTM, ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as

especificações técnicas, projeto executivo, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 14.1.16 adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, caso necessário, a fim de que redes pertencentes a concessionárias de energia elétrica, telefonia, saneamento e principalmente, aquelas integrantes dos sistemas da CPTM, não venham a ser danificadas quando da execução do objeto deste contrato.
- 14.1.17 promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o mais necessário à execução dos serviços de sua propriedade e da CPTM, postos a sua disposição.
- 14.1.18 tomar as providências junto às concessionárias e instituições públicas, ou privadas, para obtenção de dados e informações técnicas necessárias para desenvolvimento dos serviços.
- 14.1.19 executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas e condições gerais de execução deste contrato, especificações estaduais, normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 14.1.20 adotar as providências e precauções necessárias para que, durante ou ao fim de cada serviço, cuja execução interfira com a circulação dos trens, não se restrinja à plenitude das condições operacionais originais do trecho ferroviário.
- 14.1.21 manter o local de execução dos serviços sempre em ordem e de acordo com as normas de segurança, preservando a integridade física dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização dos mesmos.
- 14.1.22 respeitar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos mesmos os EPIs necessários, devendo apresentar-se devidamente identificados com crachás.
- 14.1.23 substituir em caso de solicitação da CPTM, o profissional alocado no contrato e ou subcontratado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação.
- 14.1.24 promover o transporte de seus empregados, diretos e subcontratados, em veículos apropriados e de acordo com a legislação vigente.
- 14.1.25 manter um perfeito controle de aplicação de materiais, não sendo da CPTM a responsabilidade pela reposição de eventuais perdas.

- 14.1.26 responsabilizar-se pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela CPTM para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- 14.1.27 executar os serviços, preferencialmente, sem acarretar qualquer interrupção das atividades da CPTM. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade da CPTM para sua realização, os mesmos deverão ser executados no menor prazo possível e condicionados aos horários e permissões a serem estabelecidos pela CPTM. Para qualquer tipo de interdição (parcial ou total) deverá haver solicitação e aprovação prévia da CPTM, devendo ser seguida a rotina das Instruções de Serviços da CPTM.
- 14.1.28 fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto do contrato.
- 14.1.29 cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das linhas objeto desta implantação.
- 14.1.30 comparecer, sempre que convocado pela CPTM em até 24 horas da convocação, para examinar e prestar esclarecimentos e problemas relacionados com o objeto do presente contrato.
- 14.1.31 cientificar a CPTM o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 14.1.32 responsabilizar-se pela segurança do pessoal. Não deverá entrar nas vias e nem trabalhar sobre as instalações da rede aérea sem ter recebido autorização da CPTM.
- 14.1.33 submeter à aprovação dos órgãos competentes os projetos por ela desenvolvidos.
- 14.1.34 seguir rigorosamente todas as determinações e recomendações existentes nas Normas ABNT e ISO 14000 referentes ao Meio Ambiente, sendo a CONTRATADA a responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final de todos os resíduos sólidos ou não por ela gerados durante a execução dos trabalhos.
- 14.1.35 prestar, à CPTM, toda a assistência técnica necessária, pertinente ao objeto do contrato.
- 14.1.36 indicar o tipo de madeira que será utilizada na obra ou na execução dos serviços.

- 14.1.37 cumprir as exigências contidas no artigo 9º do Decreto Estadual nº 53.047/08.
- 14.1.38 executar as suas expensas, um relatório de vistoria cautelar nas instalações / edificações lindeiras às obras, obrigando-se ainda, a registrar um relatório de situação em Cartório, com a anuência dos proprietários e da CPTM. Esta vistoria, objetiva prevenir futuras reivindicações de lindeiros, quanto a eventuais danos provocados pela execução das obras. Caso sejam comprovados quaisquer danos a terceiros, estes, deverão ser reparados (integralmente) pela CONTRATADA, sem ônus para a CPTM.
- 14.1.39 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 14.2 Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.
- 14.3 A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela fiscalização da CPTM, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 14.4 A CONTRATADA será responsável, durante toda a execução do objeto contratual, pela segurança de seus profissionais, devendo caracterizá-los visualmente, principalmente quando estiverem executando serviços na faixa ferroviária, através de uniforme de fácil visibilidade e com identificação da empresa, bem como prover equipamentos de proteção individual e coletiva para cada tipo de serviço. Além disso, todas as regiões de trabalho deverão ser adequadamente sinalizadas com placas, bandeirolas e aviso sonoro visando informar as composições em circulação das restrições locais, bem como alertar equipes de trabalho com relação a aproximação dessas composições.
- 14.5 A CONTRATADA deverá considerar no planejamento dos serviços a convivência com o tráfego de trens e com as redes elétricas energizadas. Haverá necessidade de programação conjunta com a CPTM para viabilizar a cessão de intervalos tanto na operação dos trens como na energização das redes elétricas. Em hipótese alguma serão pagas horas paradas de mão de obra.
- 14.6 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os intervalos programados para a execução do objeto contratual, sob pena de ressarcimento de danos comprovados em razão de atrasos que venha causar à circulação por interrupções do tráfego ferroviário, fora do intervalo previsto.
- 14.7 Será admitida a substituição do responsável técnico de que trata o subitem 14.1.1.1 desta cláusula por outro de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA, hipótese em que haverá prévia

aprovação da CPTM e obrigará à nova ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada à ART original, nos termos do artigo 31 da Resolução CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009.

15 PESSOAL

- 15.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CPTM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CPTM ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 15.2 A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transfere à CPTM a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.3 Ocorrendo eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, fica esta, obrigada a requerer e obter a exclusão da CPTM da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 15.4 Na hipótese de a CPTM vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CPTM, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CPTM utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste item.
- 15.5 A mão-de-obra deverá ser qualificada e deverá estar devidamente treinada para as diferentes tarefas técnico-administrativas, de modo a atender eficientemente todas as atividades previstas neste contrato e seus anexos.
- 15.6 Todos os empregados que estiverem prestando serviços nas dependências da CPTM deverão apresentar-se identificados através de crachás e usando os EPI's necessários à função.

15.7 A CONTRATADA deverá apresentar à CPTM, quando solicitado, o registro de todos os empregados ligados ao contrato e deverá obedecer todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A CPTM reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CPTM quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

16.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

16.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.

16.4 A CONTRATADA obriga-se a atender as determinações da fiscalização da CPTM relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.

16.5 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do Contrato antes de serem apropriados, cabendo à CONTRATADA tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.

16.6 Até o recebimento definitivo do objeto do contrato/serviço, a CONTRATADA será responsável, sem qualquer ônus para a CPTM, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.

16.7 Todos os defeitos, falhas e omissões detectadas pelo Gestor do Contrato nos elementos técnicos apresentados e na execução dos serviços, deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CPTM, se houver interferência com a segurança de tráfego de circulação dos trens, a correção deverá ser imediata, se não, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data de sua comunicação. A aceitação dos serviços será concretizada somente depois de realizadas todas as correções exigidas pelo Gestor do Contrato, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços realizados.

17 PENALIDADES

17.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados / comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades:

- 17.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, desde que não seja reincidente;
- 17.1.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 17.1.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no subitem anterior;
- 17.1.4 Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor global atualizado do Contrato, a partir da segunda hora de falha no sistema até o seu completo reestabelecimento, durante o período de Operação Assistida;
- 17.1.5 Os Marcos de Controle serão realizados a contar da data de início da atividade indicada na O.S. e baseados no cronograma em vigência aprovado. Se comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, no descumprimento destes marcos, ensejará na aplicação de penalidade, na proporção de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia do valor atualizado do evento em atraso;
- 17.1.6 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por desistência total ou parcial de seu respectivo objeto.
- 17.2 Além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas anteriormente, a CPTM poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados no item de Rescisão, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.3 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 17.4 O pagamento das multas previstas nos subitens 17.1.3 a 17.1.6 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 17.5 Na hipótese do valor da multa ultrapassar o valor da garantia e de não existirem pagamentos previstos efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 17.6 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada na cláusula de pagamento deste contrato.

18 RESCISÃO**18.1** Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CPTM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) a subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da CPTM;
- d) a fusão, cisão, incorporação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CPTM para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a dissolução da sociedade, o falecimento da CONTRATADA, a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- k) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- l) o atraso nos pagamentos devidos pela CPTM, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- n) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.1.1 A rescisão por iniciativa do CONTRATADA, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 18.2 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela CONTRATADA, até a data rescisória, passarão à propriedade da CPTM.
- 18.3 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CPTM.
- 18.4 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 19 SUBCONTRATAÇÃO**
- 19.1 Toda e qualquer subcontratação relativa ao objeto do presente contrato ficará limitada aos serviços acessórios, necessários à execução do escopo principal do contrato, quais sejam, os trabalhos em solo, bem como sua movimentação e transporte, canteiro de obras, serviços relativos a preservação e monitoramento do meio ambiente, limpeza, vigilância, drenagens, demolições, remoções e transportes, e deverá ser previamente apresentada para aprovação da CPTM, podendo esta autorizar ou não a proposta. A autorização da CPTM não desobriga a CONTRATADA da integral responsabilidade pela subcontratação e pelos correspondentes serviços e/ou fornecimentos realizados. Na solicitação de autorização da subcontratação, será informado e detalhado pela CONTRATADA o serviço ou o material a ser subcontratado e as condições de execução dos mesmos. Sendo autorizada a subcontratação pela CPTM, o subcontratado deverá submeter-se às normas por ela estabelecidas, bem como às cláusulas e condições deste instrumento.
- 19.2 Mesmo ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável, pelos termos deste instrumento, perante a CPTM, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, bem como será a única a emitir faturamento contra a CPTM.
- 19.3 A CPTM deverá ter acesso liberado, pela CONTRATADA, à todas as subcontratadas e/ou seus fornecedores de materiais e equipamentos.
- 19.4 Na hipótese de não aprovação do produto ou serviço de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar novo subcontratado para o mesmo escopo, não cabendo à CPTM qualquer responsabilidade de eventual comprometimento do objeto deste instrumento.

19.5 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação, bem como da que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto.

20 **GARANTIA TÉCNICA**

20.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade de todos e quaisquer serviços por ela desenvolvidos.

20.2 Esta garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas (inclusive não conformidades) detectadas. Esta condição deverá ser observada, mesmo no caso de serviços executados, a qualquer tempo, pela CPTM ou por empresa especializada por ela contratada, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

20.3 A garantia técnica dos serviços/fornecimentos/equipamentos deverá obedecer rigorosamente o disposto na Documentação Técnica contida no subitem 13.1 do Anexo 1 - Condições Gerais de Execução, sem prejuízo ao quanto disposto na legislação pertinente, independente da CPTM ter emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

21 **PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

21.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela CONTRATADA, na execução dos serviços, serão entregues à CPTM, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.

21.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na CPTM.

21.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela CPTM, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.

21.3 A documentação técnica apresentada à CONTRATADA é de propriedade da CPTM, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para outros fins que não os previstos neste contrato. A CONTRATADA deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.

21.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a CONTRATADA deverá ter entregue à CPTM, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

22 DIREITOS AUTORAIS

- 22.1 A CONTRATADA deverá garantir, indenizar e proteger a CPTM, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionados com qualquer infração dos dispositivos de marcas e patentes e/ou direitos autorais, com relação à execução do objeto deste contrato.
- 22.2 A CPTM comunicará à CONTRATADA, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a CONTRATADA, conforme opção da CPTM, a:
- 22.2.1 defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos a que venha a CPTM a ser condenada, por força das citadas medidas;
 - 22.2.2 substituir, por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tal, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes;
 - 22.2.3 garantir à CPTM a continuidade e qualidade dos serviços previstos no contrato.
- 22.3 Em qualquer das três hipóteses, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para adoção da opção entendida como mais conveniente pela CPTM, bem como as despesas relativas à consecução da(s) alternativa(s) indicada(s) e aprovada(s) pela CPTM.
- 22.4 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão encontrar-se totalmente desembaraçados de controle ou acordo com terceiros, especificamente patentes ou "know-how", que impeçam a CPTM o conhecimento de detalhes do projeto.
- 22.5 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CPTM e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CPTM, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.

23 ALTERAÇÕES

- 23.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 150, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 23.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.

- 23.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 23.4 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogações, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 23.5 É vedada a celebração de aditamentos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos - Anexo 4 deste contrato, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 24 MATRIZ DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 24.1 A Matriz de Riscos é o instrumento que tem por objetivo definir os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, nos termos do inciso X do artigo 29, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 24.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo 4, deste contrato.
- 24.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da CPTM, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo 4, deste contrato.
- 24.4 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo dos serviços. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- 24.5 A análise dos riscos associados ao serviço é realizada com base nas informações constantes na Matriz de Riscos - Anexo 4, deste contrato.
- 24.6 A CONTRATADA declara:
- 24.6.1 ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- 24.6.2 ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 24.7 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da Matriz de Riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

- 24.8 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Riscos.
- 24.9 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25 COMUNICAÇÕES

- 25.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas como segue:

CPTM:
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro
SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001
CONTRATO Nº 046320000100

CONTRATADA:
CONSÓRCIO TELAR – GROS – SPRAIL LINHA 13
Av. Angélica nº 2.510 - 2º andar - conj. 22 - Consolação
SÃO PAULO - SP
CEP 01228-200
CONTRATO Nº 046320000100

CONTATO: Marco Antonio Botter / Alexandre Dani Matta Machado / André Von Bentzeen Rodrigues
TEL: (011) 3156-3700 / (11) 99984-2155 / (11) 3078-7888 / (11) 94454-0669 / (31) 3296-1412 / (11) 3060-9700
E-MAIL: marco.botter@telar.com.br / licitacoes@telar.com.br / alexandremm@gros.com.br / comercial@gros.com.br / diretoria@sprail.com.br

- 25.1.1 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 25.1.2 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.
- 25.1.3 A interlocução entre a CPTM e a CONTRATADA para as empresas constituídas em consórcio, em qualquer hipótese, dar-se-á sempre através da empresa líder, indicada no Instrumento de Constituição de Consórcio.

26 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 26.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 26.2 O objeto deste contrato será aceito pela CPTM, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.
- 26.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela CONTRATADA. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a CONTRATADA passará à condição de inadimplência perante a CPTM.
- 26.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa dias) corridos, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA.

27 NOVAÇÃO

- 27.1 Se qualquer das partes contratantes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

28 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 28.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

29 VÍNCULO AO EDITAL

- 29.1 Para execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a Licitação nº 0463200001, cujos atos encontram-se no Processo nº 0463200001.
- 29.2 O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório da Licitação nº 0463200001 e à proposta da CONTRATADA.

30 FORO

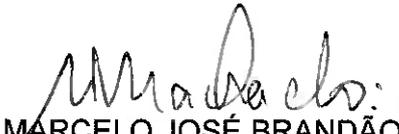
- 30.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer litígios referentes a este Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinado uma à CONTRATADA e outra à CPTM, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 05 de Agosto de 2021.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:


GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 955.679.681-91
RG nº 4019520 - SPTC - GO


MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO
Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente
marcelo.machado@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 025.077.968-47
RG nº 4.621.958-4

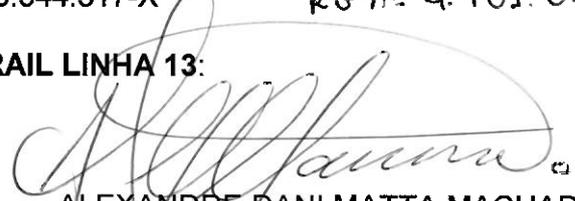
NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas
nilton.herculim@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 824.761.528-20
RG nº 6.344.317-X

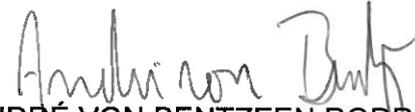

Fernandes José Pereira
Gerente de Obras Civis
Modernização

CPF: 543.443.018-20
RG nº 4.781.028-2

Pelo **CONSÓRCIO TELAR - GROS - SPRAIL LINHA 13**:


MARCO ANTONIO BOTTER
Representante Legal do Consórcio
marco.botter@telar.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 033.968.268-09
RG nº 5.620.467 SSP/SP


ALEXANDRE DANI MATTA MACHADO
Representante Legal do Consórcio
alexandremm@gros.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 508.340.966-68
RG nº M-3.489.355 SSP/MG


ANDRÉ VON BENTZEEN RODRIGUES
Representante Legal do Consórcio
diretoria@sprail.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 549.140.786-00
RG nº M-756.406 SSP/MG

TESTEMUNHAS:

1)


CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Analista de Administração

2)


Humberto Bifolco
Analista de Processos de Contratação - GFC/A

ANEXO 1

CONTRATO Nº 046320000100

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

B
MA



ANEXO 1**CONTRATO Nº 046320000100****CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO****1 OBJETO**

- 1.1 Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos Sistemas de Rede Aérea de Tração, Sinalização/SCT, Suprimento de Energia de Tração e Via Permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

2 INTRODUÇÃO

- 2.1 Dentre as necessidades operacionais de expansão das linhas da CPTM, destaca-se o aumento do número de trens em circulação e da capacidade de suprimento de energia de tração, a modernização e adequação da rede aérea e via permanente e a modernização do sistema de sinalização para atender a demanda crescente de usuários, para o que se torna imprescindível a extensão operacional da linha 13 - Jade da CPTM até a Estação Barra Funda.
- 2.2 Essa extensão operacional também contemplará os trens que circulam na Linha 11 - Coral que, atualmente, atendem os usuários dessa Linha até a estação Luz.
- 2.3 Diante do exposto, para a concepção deste empreendimento de extensão operacional da Linha 13, será necessária a intervenção nos seguintes sistemas, constituídos de:
- 2.3.1 Rede Aérea;
 - 2.3.2 Sinalização;
 - 2.3.3 Energia de Tração, e
 - 2.3.4 Via Permanente.
- 2.4 Desta forma, com a extensão operacional da Linha 13 - Jade até a estação Barra Funda, será necessário o aumento da capacidade de energia e a modernização dos sistemas de sinalização, via permanente e rede aérea, permitindo assim a ligação da estação Barra Funda até a estação Aeroporto.

3 CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO**3.1 REDE AÉREA**

- 3.1.1 A característica da implantação da rede aérea, conforme a especificação técnica, será do tipo auto tensionada com 2 cabos messageiros de cobre eletrolítico de 253 mm² e 2 fios de contato de cobre ranhurado de 107 mm².
- 3.1.2 As características mecânicas dos fios de contato deverão ser compatíveis com os valores de tensionamento mecânico a aplicar.

- 3.1.3 Os fios de contato deverão ser mantidos horizontalmente através de sustentação apropriada, a ser definida no projeto executivo.
- 3.1.4 A rede aérea de tração (partes e componentes) não deverá invadir o gabarito dinâmico do trem, especialmente nas laterais das composições.
- 3.1.5 Todos os componentes metálicos sob tensão, bem como os isoladores, deverão estar situados acima do fio de contato.

3.2 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SCT

- 3.2.1 O escopo dos serviços detalhados nestas Condições Gerais de Execução, consiste na implantação de um novo sistema de sinalização e controle na região de domínio da Estação Barra Funda da CPTM, que passará por modificações de via neste trecho, com o objetivo de permitir que os trens das Linhas 13 e 11, que hoje operam tendo a Estação Luz como estação terminal, prossigam adiante, estendendo-se o trecho de prestação de serviços até a estação Barra Funda que passará a ser o novo destino final destas linhas.
- 3.2.2 Ao mesmo tempo, os trens da Linha 7 que atualmente prestam serviço até a estação Luz, passarão a operar tendo a Estação Barra Funda como estação terminal.

3.3 SUBESTAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

- 3.3.1 Esse Sistema compõe, basicamente, de Subestações Elétricas Abaixadoras e Retificadoras nos níveis de tensão de 138/88kVca, 34,5kVca, Linhas Próprias de Distribuição em 34,5kVca e 13,8 kV e Cabines Seccionadoras e de Paralelismo na tensão de 3kVcc.
- 3.3.2 Os equipamentos são destinados a implantações novas, complementações de sistemas existentes ou remodelação de locais atualmente em operação e acompanham a contínua expansão das linhas da Empresa na sua missão de aumentar e aprimorar a oferta de transporte de passageiros.

3.4 VIA PERMANENTE

- 3.4.1 Deverá ser desenvolvido os projetos executivos de infra e superestrutura da via permanente referentes a extensão da Linha 13 Jade entre as estações Luz e Barra Funda, aproximadamente entre os km 1+000 ao 4+700, da atual Linha 7 Rubi da CPTM. Os projetos devem contemplar a revitalização das vias atuais da Linha 7, no trecho supracitado, de forma a viabilizar o serviço da Linha 13 até o terminal Barra Funda. Ainda, como consequência, os serviços da Linha 11 Coral, serão estendidos até esta estação.
- 3.4.2 O projeto prevê a demolição e reconstrução de aproximadamente 9 quilômetros de via singela, em lastro, com dormentes de concreto, inclusive com todo o seu sistema de drenagem e banco de dutos (2 linhas ao longo do trecho) implantados.

- 3.4.3 Para os projetos a serem desenvolvidos, deverão ser seguidos rigorosamente o Plano de vias fornecido pela CPTM, bem como o projeto geométrico básico e todas as diretrizes para os equipamentos de via permanente indicados em tal projeto fornecido nestas Condições Gerais de Execução.
- 3.4.4 Os serviços e materiais a serem executados e fornecidos pela CPTM deverão seguir todas as diretrizes de projeto, normas e especificações técnicas da CPTM vigentes pela CONTRATADA.
- 3.4.5 Todos os materiais substituídos neste empreendimento devem ter sua carga e transporte, de responsabilidade da CONTRATADA, até um local indicado pela fiscalização da CPTM, para posterior utilização pela manutenção da CPTM como material sobressalente.

4 CARACTERIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESCOPO

- 4.1 Para a implementação deste empreendimento o planejamento deverá priorizar a necessária continuidade da circulação dos trens de passageiros, e a continuidade operacional das Estações Luz e Barra Funda, inexistindo a hipótese de paralisação/fechamento da estação e da circulação.
- 4.2 No desenvolvimento deste empreendimento, as soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, considerar os aspectos ambientais, de forma a atender plenamente a legislação vigente, ou seja, a CONTRATADA deverá manter diligência para solucionar e atender a todos os requisitos exigidos pelos órgãos de fiscalização.
- 4.3 A CONTRATADA deverá incluir no seu planejamento executivo a necessária mobilização de pessoal e equipagens (gerador diesel, andaimes fixos e ou móveis, dispositivos para corte de concreto e ou granito - rotativo / fita etc.), para trabalhos em intervalos de tempo descontinuados, em horários noturnos e trabalhos aos finais de semana. Para a participação no empreendimento é imperativo o conhecimento das rotinas operacionais dos sistemas da CPTM, pois os serviços serão, em grande parte, executados em horários fora de operação da estação e em alguns casos com desligamento de rede aérea.
- 4.4 Para a execução das obras e dos fornecimentos, a CONTRATADA deverá cumprir todas as orientações das normas vigentes, bem como, atender as exigências da legislação federal, estadual e municipal, sob sua completa responsabilidade. Caso sejam identificados conflitos entre as especificações técnicas da CPTM com as atuais recomendações de normas e ou legislação, estes deverão ser apresentadas para avaliação e decisão da CPTM, em tempo para que não ocorram atrasos, desvios, ou mesmo a necessidade de retrabalhos nas atividades desenvolvidas.
- 4.5 Na execução das obras, montagens e demais serviços deverão ser utilizados materiais, equipamentos e mão de obra adequadas, insumos necessários para a obtenção dos resultados e produtos especificados na documentação técnica, nos projetos, nos desenhos e nas demais especificações e exigências técnicas integrantes destas Condições Gerais de Execução. Sempre que solicitado pela CPTM, a CONTRATADA deverá apresentar as cópias da documentação fiscal e certificações de qualidade/boa procedência dos materiais e ou equipamentos destinados para implantação na obra.

- 4.6 Os arquivos já disponibilizados nestas Condições Gerais de Execução contemplam uma relação de documentos específicos dos serviços e Projetos Padrão - PPs, e materiais técnicos de outras Linhas/Estações utilizados como referência para a elaboração do Projeto Executivo. Todos os documentos técnicos utilizados para a elaboração dos projetos estão fornecidos pela CPTM.

5 PRINCIPAIS SERVIÇOS PREVISTOS

- a) Fechamentos e Remanejamentos
- a.1) Fechamento parcial do acesso da plataforma à passarela para garantir a interdição da mesma e execução dos serviços de reforço.
- a.2) Retirada das interferências existentes para a execução do objeto do contrato.
- b) Montagem de Estruturas Auxiliares
- b.1) Fornecimento e montagem de andaimes, escoramentos em estrutura metálica.
- c) Fundações
- c.1) Execução de fundações para as estruturas auxiliares.
- d) Reforço e Recuperação da Estrutura de Concreto
- d.1) Reparo da estrutura com adesivo a base de epóxi e graute, instalação de tirantes com proteção externa, e aplicação de aparelho de apoio de neoprene fretado.
- e) Monitoramento de Estrutura
- e.1) Preparação e instalação dos instrumentos para monitoramento da estrutura com no mínimo 02 leituras diárias.
- f) Lançamento e conexão de cabos
- f.1) Preparação e instalação de cabos de circuitos de potência entre equipamentos das salas técnicas e equipamentos montados ao lado e na via férrea.
- g) Execução de valas técnicas, canaletas, caixas de passagem, dutos de interligação de cabos
- g.1) Preparação e instalação de infraestrutura para instalação de cabos de energia, controle e comunicação.
- h) Instalação de postes e estruturas de suporte
- h.1) Instalação de estruturas de suporte de cabos, equipamentos, iluminação e sistema de monitoramento de câmeras.

- i) Execução de sistemas de drenagem
 - i.1) Preparação e instalação de infraestrutura de drenagem provisória (para execução das atividades) e definitiva, compatibilizando com a infraestrutura existente.
- j) Execução arruamento e fechamento perimetral
 - j.1) Preparação e instalação de infraestrutura de arruamento e fechamento perimetral provisório (para execução das atividades) e definitivo, compatibilizando com a infraestrutura existente.
- l) Construção de Abrigo em Alvenaria (House) para os equipamentos de sinalização.

6 EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

6.1 Rede Aérea:

- a) Veículo lançador de cabos;
- b) Veículo rodo ferroviário;
- c) Veículos e equipamentos para instalação dos postes e suas fundações.

6.2 Sinalização - SCT:

- a) Gerador;
- b) Veículo rodo ferroviário.

6.3 Subestação:

- a) Andaimas;
- b) Guindastes e munck;
- c) Plataforma elevatória;
- d) Caminhões com prancha rebaixado para transporte de transformadores;
- e) Gerador.

6.4 Via permanente:

- a) Socadora de linha;
- b) Vagões prancha e locomotiva para tração;
- c) Alinhadora;
- d) Todos os equipamentos necessários para instalação da infra e superestrutura da via permanente.

7 ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES AOS PROJETOS E FORNECIMENTOS

7.1 A CONTRATADA deverá considerar, também, as seguintes adequações às especificações técnicas/projetos (as adequações aqui propostas, já estão contempladas nas planilhas de quantidades):

7.1.1 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação e conclusão de toda a documentação técnica do Contrato;

7.1.2 A CONTRATADA deverá programar sua mobilização de forma a atender confirmação dos projetos executivos, a execução das obras e os serviços de implantações para atender a programação definida pela CPTM, ou a antecipação dos prazos, por acordo e concordância pela CONTRATADA. Não serão admitidos atrasos na conclusão do empreendimento;

7.1.3 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá apresentar Laudo das Condições de Segurança dos sistemas por engenheiro especializado, com CREA e correspondente ART.

8 PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELA CONTRATADA (em até 7 (sete) dias corridos da assinatura do Contrato)

8.1 Planejamento Operacional

8.1.1 Para a verificação e certificação da capacidade de mobilização da CONTRATADA, é exigida a apresentação de um Planejamento Operacional que contemple a execução de todas as atividades inerentes ao empreendimento, sendo obrigatório o detalhamento das atividades de mobilização do pessoal de projetos e de obras, por frente e por tipo de serviço, incluindo a mobilização de equipamentos para execução das obras civis.

8.1.2 A CONTRATADA deverá descrever a sequência de cada um dos principais aspectos do escopo contratual, demonstrando o conhecimento da situação existente, propondo soluções e detalhando o Plano de Trabalho a ser adotado. Através da análise de consistência do Planejamento Operacional, a CPTM avaliará e julgará as condições da adequada mobilização e o conhecimento do escopo contratual, pela CONTRATADA.

8.1.3 O Plano de Trabalho deverá detalhar as seguintes atividades:

- a) A apresentação de um diagnóstico da situação atual;
- b) Um descritivo correspondente ao conhecimento do problema, detalhando as dificuldades esperadas para a execução da implantação e as propostas de solução previstas para estas dificuldades;
- c) A priorização e a sequência para a confirmação e detalhamento / validação dos projetos fornecidos pela CPTM (cronograma de projetos);

- d) A priorização e a sequência adotada para a implantação do empreendimento (cronograma de obras);
- e) Apresentar um Cronograma Básico - Rede PERT/CPM, contendo as principais atividades e as datas marcos do empreendimento, com base no cronograma contratual.

8.2 Plano de Saúde Ocupacional, Segurança no Trabalho e de Meio Ambiente.

8.2.1 Decorrente dos elevados riscos de acidentes inerentes à implantação de empreendimentos desta natureza, para a verificação e certificação de que a CONTRATADA apresenta os pré-requisitos mínimos necessários à execução de obras em vias com o tráfego contínuo de trens de passageiros e de carga, a mesma deverá apresentar um Plano de Saúde Ocupacional, Segurança no Trabalho e de Meio Ambiente, que atenda a todas as atividades previstas no Contrato, plano este, em conformidade com as orientações de normas definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTB, e pela Norma CPTM NI - 01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras, já disponibilizada em mídia eletrônica, conforme item 13 destas Condições Gerais de Execução.

8.2.2 Deverá ser previsto o isolamento das áreas de trabalho (completo e seguro) em relação às áreas de circulação de usuários e das composições, e as restrições impositivas definidas na Especificação Técnica CPTM AI 0347-4 "Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas - Linhas A, B, C, D, E e F" (atualmente designadas: Linhas 7, 8, 9, 10, 11 e 12), já disponibilizada em mídia eletrônica, conforme item 13 destas Condições Gerais de Execução, prevenindo desta forma a eventual ocorrência de acidentes. Será obrigatória, a alocação de, no mínimo um técnico de segurança e medicina do trabalho, para acompanhamento e orientação de toda e qualquer frente de trabalho a ser executado na obra. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (anexo à medição de serviços), os relatórios correspondentes aos treinamentos de medicina, higiene e segurança do trabalho realizados com todos os empregados mobilizados no empreendimento em atendimento às legislações vigentes.

8.3 Equipe Técnica

8.3.1 Para a composição da equipe é exigida a mobilização (no canteiro de obras) dos profissionais, com comprovada experiência técnica na execução de trabalhos de complexidade equivalente, sendo obrigatório incluir no Plano de Trabalho a apresentação dos currículos profissionais para a avaliação pela CPTM quanto a adequada mobilização do organograma exigido. Os profissionais indicados deverão comprovar a experiência mínima de 1 (um) ano no desempenho das funções as quais se propõem nesta contratação, e deverão ainda fazer parte do quadro permanente da CONTRATADA na data da emissão da Ordem de Serviço, na condição de empregado, contratado ou sócio.

9 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

- 9.1 Conforme definição dada pela NBR-12284, entende-se por Canteiro de Obras o “Conjunto de áreas destinadas à execução e apoio dos trabalhos da indústria da construção, dividindo-se em áreas operacionais e áreas de vivência”, portanto, o Canteiro de Obras, têm abrangência a toda extensão da obra e ou localidades onde estejam sendo desenvolvidas atividades destinadas ao desenvolvimento do empreendimento.
- 9.2 A CONTRATADA deverá construir o canteiro e suas instalações, levando em conta o volume das obras e serviços a executar, de acordo com os cronogramas, considerando também as dificuldades relativas ao transporte de materiais e equipamentos, condições climáticas locais, aspectos de preservação ambiental, bem como tudo que possa influir sobre a capacidade de produção de sua organização.
- 9.3 Caberá à CONTRATADA, manter a organização e a limpeza das instalações, bem como assegurar a completa vigilância para a proteção do Canteiro de Obras, das obras em execução, e ainda zelar pelas instalações com a execução periódica de pintura, regularização de piso, placas de fechamento, substituição de materiais degradados e outros, de forma a manter as instalações nas mesmas condições daquelas quando implantadas até a conclusão e entrega final da obra para a CPTM. Todo o manuseio e a guarda dos materiais aprovacionados e equipamentos necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4 A CPTM autorizará a instalação do Canteiro de Obras, em área de sua propriedade, se disponível, sem ônus a CONTRATADA (somente área específica para o Canteiro de Obras), desde que a instalação não interfira com as áreas de operação, manutenção ou qualquer outra atividade da CPTM, sendo vetado em qualquer hipótese, a utilização das instalações do canteiro, em áreas de propriedade da CPTM, para serviços e/ou atividades que não relacionadas com o objeto deste Contrato. No cômputo da área das edificações do Canteiro de Obras, deverá ser reservada uma área para abrigar a equipe da fiscalização da CPTM.
- 9.5 Quando nas instalações dos ambientes todo o mobiliário deve ser fornecido pela CONTRATADA, garantindo o atendimento as condições normativas e bem-estar dos colaboradores tanto da CONTRATADA como da fiscalização da CPTM.
- 9.6 Dentre suas outras obrigações, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicionais à CPTM:
- 9.6.1 Um Livro Diário de Obra com folhas numeradas em 03 (três) vias e uma via em mídia, onde serão registradas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, precipitações pluviométricas etc. À fiscalização da CPTM ou seu preposto, compete rubricar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços etc. Uma cópia dos registros efetuados no Diário de Obras deverá ser mensalmente anexada à memória de medição do item correspondente à manutenção e operação do Canteiro de Obras. A falta desses registros obriga o Gestor - CPTM à devolução da Medição de Serviços à CONTRATADA;

- 9.6.2 Uma via do Contrato e de todas as suas alterações, bem como de todas suas partes integrantes e das apólices de seguro a que está obrigada por lei ou por disposição contratual;
 - 9.6.3 As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os registros de ensaios e controle tecnológicos e demais documentos técnicos da obra;
 - 9.6.4 Arquivo ordenado de relatórios, laudos, pareceres, cópia de correspondências trocadas com a CPTM, avaliações e medições realizadas e demais documentos administrativos da obra;
 - 9.6.5 Registros de autorizações;
 - 9.6.6 Cronograma Físico-Financeiro da execução, mantendo-o sempre atualizado;
 - 9.6.7 Registro semanal do número de operários, e quinzenal dos equipamentos alocados na obra;
 - 9.6.8 Coletânea das Normas Técnicas, pertinentes à obra;
 - 9.6.9 Todos os ensaios tecnológicos normatizados e necessários para garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, tais como ensaios de concreto, ensaios de armação, ensaios da estrutura metálica, ensaios e testes dos materiais de via permanente e rede aérea, subestação e sinalização, entre outros. Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no Canteiro de Obras durante toda a sua execução, e deverá ser entregue à CPTM, mediante protocolo após a conclusão da Obra, com exceção do livro diário de obras que deverá ser entregue mediante protocolo mensalmente.
- 9.7 A CPTM exercerá ampla fiscalização à execução dos serviços, podendo a mesma ou qualquer preposto por ela autorizado, ter livre acesso às instalações da CONTRATADA, subcontratadas e subfornecedores a qualquer tempo.
- 9.8 Correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, sejam elas:
- 9.8.1 Despesas de manutenção das instalações provisórias anteriormente citadas;
 - 9.8.2 Energia elétrica, água, telefone e outros meios de comunicação;
 - 9.8.3 Pessoal de arrumação da obra;
 - 9.8.4 Materiais de Higiene pessoal e coletiva;
 - 9.8.5 Transportes externos e internos (verticais e horizontais);
 - 9.8.6 Extintores de incêndio, seguro contra incêndio (de obra), seguro de responsabilidade Cível (construtor) e outros tipos de seguro cabíveis;
 - 9.8.7 Despesas diversas como medicamentos de urgência, materiais de escritório e de limpeza;

9.8.8 Placas de orientação internas do canteiro, identificação da obra e placas de sinalização operacional durante a obra;

9.8.9 Estoque e reposição de materiais de escritório, proporcional ao quadro de funcionários administrativos e fiscalização.

10 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar O Relatório Técnico Ambiental, conforme disposto em cronograma, contendo as informações relevantes de todo o processo relacionado a conservação e manutenção ocorridos no período. Os relatórios deverão apresentar anexa a documentação pertinente, inclusive as licenças do local de destinação final de resíduos. Deverá também conter registro fotográfico, com a situação após realização dos serviços e, quando adequado ou necessário, sua comparação com a situação anterior. Deverá apresentar também, ao término dos serviços, o Relatório Final de Encerramento do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

10.2 A CONTRATADA também deverá entregar um DATA BOOK em 3 vias impressas e gravadas em mídia eletrônica com todos os controles necessários de qualidade do empreendimento à CPTM, conforme relacionado:

10.2.1 Cópia dos projetos aprovados, incluindo remanejamento de interferências;

10.2.2 Cópia do controle de campo, que os projetos executados foram os aprovados;

10.2.3 Ensaios de compactação com estatística;

10.2.4 Ensaios de concreto, com estatísticas;

10.2.5 Relatório de qualidade dos materiais aço, formas, cimento, água etc;

10.2.6 Ensaios de resistividade com estatística;

10.2.7 Controle de soldas aluminotérmica incluindo ensaios;

10.2.8 Manuais técnicos;

10.2.9 Outros controles necessários à comprovação da qualidade.

10.3 A CONTRATADA se obriga a:

10.3.1 Entregar para a CPTM, em até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, carta com a indicação do Responsável Técnico pelos Serviços, acompanhada da cópia da ART correspondente, devidamente registrada no CREA;

- 10.3.2 Entregar cópia à CPTM, em no máximo 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, das ARTs do Engenheiro da Obra, dos Responsáveis Técnicos de Meio Ambiente e de Segurança do Trabalho, as quais deverão ser registradas com vínculo à ART principal indicada no item anterior;
- 10.3.3 Entregar cópia à CPTM, no máximo 5 dias após as subcontratações, das ARTs dos Subcontratados (prestadoras de serviços ou profissionais na forma de consultoria), as quais serão registradas com vínculo à ART inicial;
- 10.3.4 Entregar cópia à CPTM das ARTs complementares (quando ocorrer acréscimo ou decréscimo de atividades do contrato) e das ARTs de substituição da ART inicial (quando ocorrer alteração de escopo ou quando ocorrer erro de preenchimento da inicial);
- 10.3.5 Entregar à CPTM, no máximo em até 5 dias, a cópia da ART registrada em razão da substituição de qualquer um dos responsáveis técnicos por atividades contratadas, tanto para a ART do Responsável Técnico do contrato como para as ARTs vinculadas à mesma;
- 10.3.6 Entregar cópia à CPTM, no máximo até 30 dias após o encerramento das obras e da prestação dos serviços, do documento do CREA que atesta a baixa das ARTs registradas para o presente contrato;
- 10.3.7 Seguir as demais exigências e orientações contidas na Resolução 1025/09 do CONFEA;
- 10.3.8 Consultar e obedecer às indicações feitas na Resolução 218/73 do CONFEA, especialmente para definição do enquadramento dos serviços contratados no elenco de atividades contido na referida resolução;
- 10.3.9 Para a execução das obras, montagens e demais serviços, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e mão de obra adequada, insumos necessários para a obtenção dos resultados e produtos especificados nas documentações técnicas, nos projetos, nos desenhos e nas demais especificações e exigências técnicas, já disponibilizados pela CPTM. Sempre que solicitado pela CPTM, a CONTRATADA deverá apresentar as cópias da documentação fiscal e certificações de qualidade/boa procedência dos materiais e equipamentos destinados para a implantação na obra;
- 10.3.10 Para a locação da obra, deverão ser utilizados equipamentos tipo Estação Total, distanciômetros eletrônicos e trena de aço milimétrica;
- 10.3.11 O medidor eletrônico e as trenas deverão possuir relatórios de aferição. Os equipamentos de locação e níveis deverão possuir o relatório de classificação;
- 10.3.12 Estes relatórios de aferição e de classificação, deverão ser emitidos pelo representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR 13133/94 ABNT;

- 10.3.13 Após a delimitação das áreas destinadas à execução das obras, necessário a elaboração dos croquis de localização e cadastramento de instalações existentes na faixa interna e externa à CPTM, tais como canalizações, cabos elétricos e telefônicos (aéreos ou subterrâneos) da CPTM, de permissionárias ou de concessionárias, bem como eventuais fundações e obras subterrâneas. Cópias destes croquis e documentos de cadastro deverão ser apresentados à CPTM, que após análise técnica e aprovação da documentação, emitirá uma autorização para que a CONTRATADA providencie consultas formais à Prefeitura Municipal e seus órgãos de Gestão do Sistema Viário - CET, concessionárias de água, de esgoto, de energia, de gás e ou de telefonia, e demais órgãos públicos ou mesmo privados (se aplicável), verificando a existência de outras interferências não cadastradas ou não identificadas nos trabalhos de levantamento e prospecção de campo;
- 10.3.14 A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação, desembaraço e apresentação da solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades, junto às concessionárias, prefeituras, etc. A execução dos serviços ou remanejamentos, somente poderão ser executadas, mediante aprovação formal pela CPTM;
- 10.3.15 Será também de responsabilidade da CONTRATADA a vedação da faixa ferroviária nos locais definidos em projeto, através de dispositivos como:
- 10.3.15.1 Muro Padrão CPTM;
 - 10.3.15.2 Gradil de fechamento tipo "PMSP" (aço galvanizado pintado) - NEE 246;
 - 10.3.15.3 Alambrado.
- 10.3.16 Caso seja necessária, para a realização dos serviços objeto deste contrato, a abertura de Muro de Vedação de Divisa somente poderá ser realizada após aprovação formal da CPTM;
- 10.3.17 Após a conclusão, a vedação deverá ser reconstituída de acordo com projeto padrão, mantendo-se as condições originais verificadas antes da intervenção, sendo todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3.18 Instalar Placas de Obra conforme padrões constantes nos manuais de identidade visual do Governo Estadual e do Federal, vigentes. As referidas placas deverão ter seus layouts e locais de instalação aprovados pela fiscalização da CPTM.
- 10.4 A CONTRATADA obriga-se ainda a emitir e atualizar relatórios para Planejamento e Controle de Acessos (SAs) de acordo com os seguintes aspectos:
- 10.4.1 Relatórios na fase de Planejamento (compatíveis com a Linha de Base).

- a) Planejamento Estimativo dos Acessos - visão até o final da obra:
 - a1) Número de acessos (cautela diurna, cautela noturna, interdição diurna/noturna e domingos), necessários, baseados nas quantidades de serviços que requerem SA para conclusão total da obra. Indicar para todos os serviços críticos: quantidade (do serviço), unidade (do serviço), quantidade de acessos (por serviço e por tipo de acesso). Rotina de entrega: antes do início dos serviços e conforme necessidade de reprogramação.
- b) Planejamento de acessos aos finais de semana - visão de 3 meses:
 - b1) Detalhamento dos serviços que serão realizados nos próximos 12 domingos, indicando por serviço: via, km, onde ocorrerá o desligamento da rede aérea, onde ocorre o desligamento do CTC, quantidade de pessoas, período, tipo de SA, nº SA, premissas, observações. Rotina de entrega: a cada semana (previsão para as 12 próximas semanas).
- c) Planejamento de acessos: simples, cautela diurna/noturna e interdição diurna/noturna) - visão de 1 mês:
 - c1) Detalhamento dos serviços que serão realizados nas próximas 2 quinzenas, indicando por serviço: dia da semana que será executado, tipo de acesso, via, poste inicial, poste final, horário de início e término, se haverá (ou não) desligamento da rede aérea, se haverá (ou não) desligamento do CTC. Rotina de entrega: a cada quinzena (previsão para 2 quinzenas).

10.4.2 Relatórios na fase de Controle

- a) Controle de Acessos - Estimativo - visão até o final da obra:
 - a1) Indicar para todos os serviços apontados na planilha de planejamento: quantidade realizada (do serviço), unidade (do serviço), quantidade de acessos realizados (por serviço e por tipo de acesso). Rotina de entrega: mensal.
- b) Controle de acessos aos finais de semana:
 - b1) A planilha deverá conter as seguintes colunas: serviços realizados, quantidade, unidade e % realizado. Rotina de entrega: semanal.
- c) Planejamento de acessos: simples, cautela diurna, cautela noturna e interdição noturna) - visão de 1 mês:
 - c1) Na planilha para todos os tipos de acesso registrar em colunas: quantidade de acessos solicitados, quantidade de acessos aprovados e quantidade de acessos realizados. Rotina de entrega: mensal.

11 GARANTIA TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 A responsabilidade técnica pelos projetos e demais documentos revisados pela CONTRATADA, subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela CPTM, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.
- 11.2 A garantia técnica dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao disposto nas especificações técnicas e demais exigências dessa contratação, sem prejuízo ao quanto disposto na legislação pertinente, independente da CPTM ter emitido o “Termo de Recebimento Definitivo”.
- 11.3 Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer no prazo máximo de 48 horas nos escritórios da CPTM, para prestar esclarecimentos técnicos correspondentes aos projetos de sua responsabilidade (mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo). Eventuais correções que se façam necessárias, deverão ser providenciadas sem ônus à CPTM, em prazos compatíveis com a complexidade dos trabalhos a serem revisados, observando-se que, não serão admitidos prazos superiores a 05 dias para a conclusão das revisões. O descumprimento destas obrigações será analisado à luz das instruções, contidas no item PENALIDADES do Contrato.

12 PRAZOS DE CONCLUSÃO DO EMPREENDIMENTO

- 12.1 Não serão admitidos atrasos na conclusão deste empreendimento, sendo responsabilidade da CONTRATADA, emitir correspondência ao GESTOR da CPTM, alertando sobre eventuais riscos que possam provocar atrasos na conclusão e na entrega das obras e implantações. Caberá ao GESTOR da CPTM, adotar as providências necessárias para evitar atrasos na conclusão das obras e implantações.

13 ANEXOS ÀS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (já disponibilizados em mídia eletrônica por ocasião da divulgação do edital)

- 13.1 A CPTM já disponibilizou a documentação do projeto e demais documentações que compreendem as especificações técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas de orçamento, listas de materiais, equipamento e sistemas, critérios de medição, cronogramas, etc., de forma a permitir eventuais adequações ao projeto executivo, fornecimentos, a execução das obras, a execução dos serviços e implantações.
- 13.2 Fazem parte destas Condições Gerais de Execução os seguintes documentos, já disponibilizados em mídia eletrônica:
- Projetos e Especificações técnicas;
 - Cronograma Físico.
- 13.3 Integram estas Condições Gerais de Execução os esclarecimentos prestados às empresas através das cartas CT.GET.004/2021, CT.GET.012/2021, CT.GFC.50/2021, CT.GET.013/2021, CT.GFC.63/2021, CT.GET.014/2021, CT.GET.015/2021, CT.GFC.64/2021, CT.GET.016/2021, CT.GET.017/2021, CT.GET.019/2021, CT.GET.020/2021, CT.GFC.73/2021, CT.GET.023/2021, CT.GFC.83/2021, CT.GET.026/2021, CT.GET.027/2021 e CT.GFC.90/2021, anexas.

ESCLARECIMENTOS




CT.GET.004/2021
20 de Janeiro de 2021

A
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 01:

“Não recebemos projetos civis, elétricos e eletromecânico, iluminação, aterramento, SDAI, etc. e lay-out dos HOUSES para abrigo dos equipamentos de sinalização (SCT) conforme citado no item 4.2.10 do Arquivo “Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado”, aba SCT. Perguntamos como devemos proceder?”

4.2.10	Abrigo em alvenaria para equipamentos (House)		
4.2.10	Abrigo de equipamentos (House) em alvenaria padrão CPTM com área interna mínima interna de 84 m ² para os equipamentos eletrônicos mais uma área mínima interna de 22 m ² para o sistema de energia e baterias, incluindo iluminação, sistema elétrico, entrada de energia duplicada, quadros elétricos de distribuição, infraestrutura de cabeamento, porta e tela antivandalismo, telefonia, SPDA e aterramento para acomodar os equipamentos do sistema de sinalização		1 00
4.2.10	Adequação civil de house existente (localização indicada na figura 1 - Km 2+441) para abrigar os equipamentos eletrônicos de intertravamento e sistema de energia e baterias, incluindo iluminação, entrada de energia duplicada, quadros elétricos de distribuição, ar-condicionado, infraestrutura de cabeamento, porta e tela antivandalismo, telefonia, SPDA e aterramento para acomodar os equipamentos do sistema de sinalização	cj	1 00
4.3.10	Abrigo de equipamentos (House) em alvenaria padrão CPTM com área interna mínima interna de 84 m ² para os equipamentos eletrônicos mais uma área mínima interna de 22 m ² para o sistema de energia e baterias incluindo iluminação sistema elétrico entrada de energia duplicada quadros elétricos de distribuição infraestrutura de cabeamento porta e tela antivandalismo telefonia SPDA e aterramento para acomodar os equipamentos do sistema de sinalização (instalação)	cj	1 00
4.3.10	Adequação civil de house existente (localização indicada na figura 1 - Km 2+441) para abrigar os equipamentos eletrônicos de intertravamento e sistema de energia e baterias incluindo iluminação entrada de energia duplicada quadros elétricos de distribuição ar-condicionado infraestrutura de cabeamento porta e tela antivandalismo telefonia SPDA e aterramento para acomodar os equipamentos do sistema de sinalização (instalação)	cj	1 00

RESPOSTA 01:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que: A solução técnica para a elaboração dos projetos citados faz parte do escopo do fornecimento e deverá ser elaborado e fornecido pela contratada e liberado pela CPTM, antes do início da implantação destes.

PERGUNTA 02:

“Não recebemos projetos civis, elétricos e eletromecânico, iluminação, aterramento, SDAI, etc. e lay-out das casas de painéis para alojamentos dos Conjuntos de Manobras e Controle (CMC) de 36kV; 17,5kV e 3kV. Perguntamos como devemos proceder?”

RESPOSTA 02:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que: A solução técnica para a elaboração dos projetos citados faz parte do escopo do fornecimento e deverá ser elaborado e fornecido pela contratada e liberado pela CPTM, antes do início da implantação destes.

PERGUNTA 03:

“Não recebemos o diagrama do Painel de Distribuição de Corrente Alternada – PDAC de alimentação do Nobreak. Perguntamos como devemos proceder?”

RESPOSTA 03:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que: A solução técnica para a elaboração dos projetos citados faz parte do escopo do fornecimento e deverá ser elaborado e fornecido pela contratada e liberado pela CPTM, antes do início da implantação destes.

PERGUNTA 04:

“Não recebemos o diagrama do Painel de Distribuição de Corrente Contínua – PDCC barramento duplo. Perguntamos como devemos proceder?”

RESPOSTA 04:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que: A solução técnica para a elaboração dos projetos citados faz parte do escopo do fornecimento e deverá ser elaborado e fornecido pela contratada e liberado pela CPTM, antes do início da implantação destes.

PERGUNTA 05:

“Não recebemos o diagrama do Painel de Comando, Controle com sistema integrado ao sistema de telecontrole de energia existente, Servidor industrial, UTR. Perguntamos como devemos proceder?”

RESPOSTA 05:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que A solução técnica para a elaboração dos projetos citados faz parte do escopo do fornecimento e deverá ser



elaborado e fornecido pela contratada e liberado pela CPTM, antes do início da implantação destes.

PERGUNTA 06:

“Não recebemos o diagrama e especificações do ELETROCENTRO e de seus pertences conforme abaixo. Perguntamos como devemos proceder?”

ET BE9919-1 e BE9920-5	ELETROCENTRO		
	Eletrocentro dimensão máxima 25X10 metros contendo sala técnica sala de operação sala de bateria e banheiro piso elevado para cabos de energia e bandejamento aéreo para cabos de controle e fibra óptica portas antivandalismo sistema de extração de equipamentos pesados (pode ser formado por mais de um módulo de transporte) climatização (condicionadores pressurizados e exaustores) redundante CFTV (interno e externo) Sistema de controle de acesso (dispositivo de proximidade) Sistema de iluminação e Tomadas Sistema de detecção alarme e combate de incêndio SDACI Sistema de telefonia e rádio comunicação SPDA	UN	1 00
ITEM 8 - ET AW9507-0	Implantação montagem e instalação no local do eletrocentro com todos os equipamentos internos montados e testados em fábrica e conexão aos demais equipamentos e sistemas no local	UN	1 00
ITEM 8 - ET AW9507-0	Obra civil de implantação da subestação transformadores eletrocentro sala de apoio bases postes caixas de passagens de cabos banco de dutos acesso fechamento patrimonial	GL	1 00

Obs.:

- 1) A ET BE9919-1 é genérica e basicamente para obras Civis e descrição de Subestação ao tempo de 34,5kV, 17,5kV e 3kV as quais não recebemos Lay-Out, não sendo mencionando o Eletrocentro.
- 2) A ET BE9920-5 é o descritivo de equipamentos, não sendo mencionando o Eletrocentro.
- 3) A ET AW9507-0 refere-se a procedimentos, treinamentos e testes, não sendo mencionando o Eletrocentro.”

RESPOSTA 06:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o diagrama elétrico do eletrocentro em questão é o documento BE9916-7 e a especificação técnica é complementada pelos documentos BE9921-3 e desenhos BE8751-7, BE8752-5, BE8753-3, BE8754-1, BE8755-0, BE8756-8, BE8757-6, BE8758-4, constantes dos anexos do edital, sendo que a solução técnica para elaboração dos projetos executivos fazem parte do escopo do fornecimento e deverão ser elaborados e fornecidos pela contratada e liberados pela CPTM antes do início da implantação destes.

PERGUNTA 07:

“Não recebemos projetos planta baixa das Subestações para quantificação dos cabos de energia e controle da Subestação para os itens listados abaixo. Perguntamos como devemos proceder?”

ET BE9920-5	CABOS DE ENERGIA E CONTROLE		
5 19	Cabo de 20 35 kV isolado com blindagem conforme dimensionamento	GL	1 00
5 19	Cabo de 8 7 15 kV isolado com blindagem conforme dimensionamento	GL	1 00
5 19	Cabo 3 6 6 kV isolado com blindagem 500 mm2	GL	1 00
5 19	Cabo 1 kV isolado 500 mm2	GL	1 00
5 19	Cabos de energia 1 kV	GL	1 00
5 20	Cabos de controle 1 kV	GL	1 00
5 20	Cabos e cordões de fibra óptica	GL	1 00



RESPOSTA 07:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a estimativa de quantidade destes materiais depende das soluções técnicas dos projetos citados, que fazem parte do escopo do fornecimento e deverão ser elaborados e fornecidos pela contratada e liberados pela CPTM antes do início da implantação destes.

PERGUNTA 08:

"Após analisarmos e conferirmos a documentação recebida com a lista de documentos "ID - Especificações Técnicas e Desenhos", percebemos que os documentos abaixo não foram incluídos nas pastas dos arquivos. Portanto solicitamos a disponibilização dos mesmos:"

REQUERIMENTO	
AR7052-0	CORTE SECCÃO TRANSVERSA, ESTACÃO BARRA FUNDA - F. 01/07
AR7053-9	CORTE SECCÃO TRANSVERSA, ESTACÃO BARRA FUNDA - F. 02/07 A F. 07/07
AR7053-9	CORTE SECCÕES TRANSVERSA - F. 01/88 A F. 88/88
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - SCT	
	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - SCT
	CPTM:AW7395-6 Layout Mch N23E
INVENTARIAMENTO	
ET'S REF. VIA. PERM.	ET'S REF. VIA. PERM.
NORM. REF. VIA. PERM.	NORM. REF. VIA. PERM.
DRENAGEM E BANCO DE DUTOS	
BE8759-2	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8760-6	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8761-4	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8762-2	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8763-0	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8764-9	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8765-7	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8766-5	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8767-3	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8768-1	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8769-0	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8770-3	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
BE8771-1	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
BE8851-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXTENSÃO DOS SERVIÇOS DA LÍNEA 13 - ADE - DA CPTM À ESTACÃO BARRA FUNDA - VIA PERMANENTE
AA0194-7	CUBO DA RODA
AA1108-0	PALMILHA ISOLANTE PARA ASSENTAMENTO DE TRILHOS TR-57 E TR-68 EM DORMENTES DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO PANDROL
AB1833-0	ARRUELA DUPLA DE PRESSÃO
AC4073-9	PROJETO TIPO DE DRENAGEM - VALETAS DE PLATAFORMA E DE BERMA
AC4074-7	PROJETO TIPO DE DRENAGEM - DESCIDA D'ÁGUA EM ATERROS
AC4075-5	PROJETO TIPO DE DRENAGEM - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DOS OFF-SETS
AC4076-3	PROJETO TIPO DE DRENAGEM - DESCIDA D'ÁGUA EM CORTES
AC4077-1	PROJETO TIPO DE DRENAGEM - DRENOS PROFUNDOS E CAIXAS DE INSPEÇÃO
AC4079-8	DRENOS SUB-HORIZONTAIS
AC4958-2	MURO DE CONTENÇÃO E MURETA PARALASTRO ALTERNATIVA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO "IN LOCO"
AC4959-0	MURO DE CONTENÇÃO E MURETA PARALASTRO ALTERNATIVA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO "IN LOCO"
AC4960-4	MURO DE CONTENÇÃO E MURETA PARALASTRO ALTERNATIVA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO "IN LOCO"





AI2503-6	INSPEÇÃO DAS SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS PELO MÉTODO DE JULO PENETRANTE
AI2504-4	INSPEÇÃO DE SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS PELO MÉTODO DO ULTRA-SOM
AI8707-4	ESTAÇÃO CAPÃO REDONDO - CONDUTORES DA CADEIA E JUNTAS DE JALTAÇÃO
AK2762-3	PERFIL DO TRILHO TPO TR-57 (115 RE)
AL0420-2	LINHA SUL - C TRECHO JURUBATUBA A GRAJAU - PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA E PERFIL - TRECHO 33+820,0000 A 34+140,0000
AL0440-7	LINHA SUL - C TRECHO JURUBATUBA A GRAJAU - PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA E PERFIL
AM8954-7	PLANTAS SOLANTES TPO PAD PARA DORVENTE DE CONCRETO SOBRE TR-57 UIC60 E TR-68 - FIXAÇÃO DE TRILHO PARA OLHAL
AN1011-2	TIREFÃO - APOIO PLANO 24 X 170 E 22 X 150
AN1108-9	PALMILHA TIPO EVA DORMENTE DE CONCRETO SOB TR-57, UIC60 E TR68 - FIXAÇÃO ELÁSTICA PARA OLHAL
AO2973-0	PERFIL TRILHO UIC60
AO3319-2	TIPOS DE BITOLA - APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA
AO6886-7	TIPO DE INSTALAÇÃO DE BOBINAS DE IMPEDÂNCIA
AQ6407-0	SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO - VIA DUPLA EM CORTE
AQ6408-9	SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO - VIA DUPLA EM ATERRO
AQ6409-7	SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO VIA DUPLA COM SUPERELEVÇÃO
AQ6410-0	SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO VIA SINGELA, ATERRO - ESTAÇÃO, PLATAFORMA
AQ6411-9	SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO VIA SINGELA, CORTE - ESTAÇÃO, PLATAFORMA
AQ6412-7	SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO VIA DUPLA, CORTE - ESTAÇÃO, PLATAFORMA
AQ6413-5	SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO VIA DUPLA, ATERRO - ESTAÇÃO, PLATAFORMA
AR7796-7	APARELHO DE MUDANÇA DE VIA Nº14 - BITOLA LARGA EM TRILHO TR 57 ASSENTADO EM DORMENTE DE MADEIRA
AR7797-5	AMVA Nº10 BITOLA LARGA TR 50, TR 57 E TR 60 ASSENTADO EM DORMENTE DE MADEIRA - DIMENSÕES E DORMENTAÇÃO
AR7798-3	AMVA Nº8 BITOLA LARGA TR 50, TR 57 E TR 60 ASSENTADO EM DORMENTE DE MADEIRA - DIMENSÕES E DORMENTAÇÃO
AS8109-0	GRAMPO ELÁSTICO PARA OLHAL ANTI-VÁNDALO - FIXAÇÃO DE TRILHO UIC-60, EM DORMENTE DE CONCRETO OU MADEIRA
AT1529-4	EXEMPLO DE CROQUI PARA FORNECIMENTO DE AMV'S
AU6262-9	PARACHOQUE AUTOFRENANTE MOVEL EM BITOLA LARGA E TRILHO UIC 60 OU TR-57
s/n	MODELO DE APRESENTAÇÃO: PROJETO GEOMÉTRICO DE VIA PERMANENTE/ALTERNATIVA X DE TRACADO DE VIA PERMANENTE
AA1096-2	FORNECIMENTO DE DORMENTE MONOBLOCO DE CONCRETO PROTENDIDO PARA A VIA CORRIDA DE BITOLA DE 1600 mm COM FIXAÇÃO ELÁSTICA E EM LASTRO DE PEDRA BRITADA.
AC3692-8	PROJETO TIPO DRENAGEM - DRENAGEM DE PLATAFORMA EM ZONA DE BOMBEAMENTO
AK2773-2	PLACA DE APOIO PA-57, EM FERRO FUNDIDO MODULAR PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA
AK5342-0	ISOLADOR PARA GRAMPO ELÁSTICO TIPO OLHAL TRILHOS TR-57/ TR-68
AS3298-4	PLACA DE APOIO PA-60 EM FERRO FUNDIDO MODULAR - FIXAÇÃO ELÁSTICA PARA OLHAL TRILHO UIC-60
AS3299-2	OMBREIRA COM OLHAL E ANTI-VÁNDALO DORVENTE DE CONCRETO TRILHO TR-57
AS3300-0	OMBREIRA COM OLHAL E ANTI-VÁNDALO PARA DORVENTE DE CONCRETO TRILHO UIC60
AS3302-6	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM GRAMPO ELÁSTICO PARA OLHAL DORVENTE DE CONCRETO - TR57
AS3303-4	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM GRAMPO ELÁSTICO PARA OLHAL DORVENTE DE CONCRETO - UIC60
AS5250-0	SOLADOR EM FIXAÇÃO ELÁSTICA PARA OLHAL - TRILHO UIC60 OU 60E1
AS5271-3	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM GRAMPO PARA OLHAL - VIA CORRIDA - DORVENTE DE MADEIRA - UIC60
AT9935-8	INSPEÇÃO DE SOLDAS ALUMINOTÉRMICAS SOLDAS POR CALDEAMENTO E TRILHO PELO MÉTODO DO ULTRA-SOM

RESPOSTA 08:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que todos os documentos listados foram disponibilizados no edital.

Apenas a título de esclarecimento, quanto aos projetos disponibilizados referentes aos sistemas de drenagem e banco de dutos, segue abaixo tabela de correlação do número de controle indicado no índice de documentos com as nomenclaturas destes documentos em pasta específica.

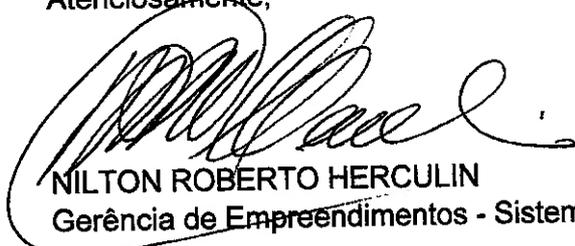
PROJETO DE DRENAGEM E BANCO DE DUTOS: TABELA DE CORRELAÇÃO - NÚMERO DE CONTROLE X NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO		
NÚMERO DE CONTROLE	NOME DO ARQUIVO NO ÍNDICE DE DOCUMENTOS	NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO



BE8759-2	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 1_LUZ_BFU
BE8760-6	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 2_LUZ_BFU
BE8761-4	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 3_LUZ_BFU
BE8762-2	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 4_LUZ_BFU
BE8763-0	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 5_LUZ_BFU
BE8764-9	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 6_LUZ_BFU
BE8765-7	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 7_LUZ_BFU
BE8766-5	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 8_LUZ_BFU
BE8767-3	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 9_LUZ_BFU
BE8768-1	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 10_LUZ_BFU
BE8769-0	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 11_LUZ_BFU
BE8770-3	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 12_LUZ_BFU
BE8771-1	DRENAGEM SUPERFICIAL E BANCO DE DUTOS PLANTA - KM 00+954 A KM 05+670	FOLHA 13_LUZ_BFU

Quanto aos demais documentos de Rede Aérea, Via Permanente e Sinalização, estes constam em suas respectivas pastas do edital.

Atenciosamente,



NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerência de Empreendimentos - Sistemas

CT.GET. 012 /2021
16 de fevereiro de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 09:

“Documento LC_0463200001 (Cláusula 20.3 - Garantia Técnica) e Documento BE2495-7 (Cláusula 12. - Garantia Técnica): Nos referimos ao período de Garantia Técnica de 5 anos da emissão do TRD que consta do Documento LC 0463200001 e do Período de Garantia de 2 anos da emissão do TRD que consta do Documento BE2495-7. Entendemos que o Período correto a ser considerado é de 2 anos após a emissão do TRD. Favor confirmar nosso entendimento.”

RESPOSTA 09:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. A garantia técnica dos serviços e fornecimento de equipamentos para o sistema de sinalização é de no mínimo de 2 (dois) anos, conforme especificado na cláusula 12 da ET – BE2495-7. A garantia do empreendimento como um todo, conforme previsto na cláusula 20.2 da minuta do contrato, deverá ser por um período de 5 (cinco) anos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

Atenciosamente,



NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerência de Empreendimentos - Sistemas

CT.GFC. 50 /2021
18 de fevereiro de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 10:

Solicitação de pedido de adiamento da sessão pública de processamento da LC nº 0463200001.

RESPOSTA 10:

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM comunica que será mantida a realização da sessão pública de processamento da licitação em referência, no dia 26/02/2021 às 10:00 horas, no local indicado no preâmbulo do edital.

Atenciosamente,


SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras

CT.GET. 013 /2021
24 de fevereiro de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 11:

“Na Planilha de Quantidades, item abaixo, consta:

03.04	REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES		
04.01.04.100.02	Remoção dos circuitos trifásicos de 34,5KV, completo com ferragens e isoladores	m	7.300,00

Porém não encontramos o item na planilha de fornecimento deste cabo de 34,5KV. Este cabo realmente não será fornecido? ”

RESPOSTA 11:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e os circuitos trifásicos de 34,5 kV serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projetos executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 12:

“Na Planilha de Quantidades, item abaixo consta:

03.02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
04.01.01.100.34	Triângulo articulado completo, com isoladores, tubos, puxadores e peças de conexão e conjunto de fixação	cj	171,00

04.01.02.100.38	Montagem (Implantação) de Triângulo articulado completo, com isoladores, tubos, puxadores e peças de conexão para raios curvas (300 a 700)m dois mensageiro 253mm ²	cj	513,00
-----------------	--	----	--------

No item montagem, consta 513 conjuntos de triângulos e fornecimento 171 conjuntos, ou seja a diferença é de 342 conjuntos. Pergunta-se será reutilizado os equipamentos removidos da rede aérea existente ou a CPTM irá fornecer, pois tem em estoque? ”

RESPOSTA 12:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e os conjuntos de triângulos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projetos executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 13:

“Na Especificação Técnica BE9920-5, item, 5.14.2. Painéis de Comando, Controle e Proteção – PCCP:

- a.) Proteção da entrada e barramentos em 34,5 kV
- b.) Proteções da Linha de Distribuição Aérea 34,5 kV
- c.) Proteção do transformador 34,5 kVCA - 13,2 kVCA
- d.) Proteção do sistema 13,2 kV
- e.) Proteção do Sistema de Corrente Contínua 3 kVCC

Porém não encontramos em planilha item específico para inclusão do custo dos Painéis de Comando, Controle e Proteção – PCCP, estes painéis têm um custo muito elevado, Perguntamos onde e como devemos proceder com estes custos?”

RESPOSTA 13:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que os custos envolvidos estão compreendidos no item 5 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 14:

“Na Especificação Técnica BE9920-5, item 5.13.2. Arquitetura da rede consta o fornecimento do documento de topologia mostrada no “Diagrama Orientativo AS4389-7”. Solicitamos o envio deste documento, inclusive planilha de pontos.”

RESPOSTA 14:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que todos os documentos necessários para a elaboração da proposta foram disponibilizados. Esclarecemos que, é de responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto executivo da arquitetura de rede do sistema da subestação e da lista de pontos a ser liberado, para a CONTRATADA, pela CPTM.

PERGUNTA 15:

“Na Especificação Técnica BE9915-9, item 3.1. Informações e Considerações Gerais, Especificação Técnica BE9919-1, 5.2.13. Pórticos a.) Pórticos, Estruturas e Suportes.

Perguntamos: Entendemos que fará parte do escopo todo o fornecimento de pórticos, suportes metálicos auxiliares e outros, porém não consta na planilha de quantitativos o item referente a fornecimento e instalação de Pórticos ou estruturas metálicas. Perguntamos onde e como devemos proceder com estes custos?”

RESPOSTA 15:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e o fornecimento e instalação de pórticos, suportes metálicos auxiliares e outros serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projetos executivos, ambos de responsabilidade da contratada e os custos envolvidos estão compreendidos no item 3 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

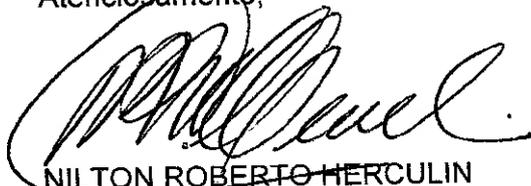
PERGUNTA 16:

“Caso haja disponibilidade, será possível a utilização da Socadora de Linha da CPTM à empresa contratada em serviços previamente planejados?”

RESPOSTA 16:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que não há previsão de disponibilidade dos equipamentos ferroviários para execução do escopo do Edital.

Atenciosamente,



NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas

CT.GFC. 63 /2021

02 de março de 2021

À

Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 17:

"Para o reajustamento de preços do contrato conforme item 10.1 do Termo de Referência, estamos entendendo que a data base do PO é a data da assinatura do contrato. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA 17:

A Gerência de Contratações e Compras - GFC da CPTM informa que a fórmula de reajustamento de preços seguirá o disposto no subitem 10.1 da Quarta Parte – Minuta de Contrato do edital, sendo que a data base dos preços será estabelecida no subitem 10.2 da Quarta Parte – Minuta de Contrato e corresponderá ao mês estabelecido para a entrega da proposta, conforme disposto no subitem 8.1.1 da Terceira Parte – Condições Específicas do edital.

PERGUNTA 18:

"No mesmo item da questão anterior, o índice A0 (Índice de Preços de Edificações publicado pela FIPE) refere-se à data base dos preços segundo a Planilha de Quantidades e Orçamento Estimativo apresentada no edital; ou seja: junho/2020. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA 18:

Vide resposta 17.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



CT.GET. 014 /2021
24 de fevereiro de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 19:

"Após análise de toda documentação disponibilizada, identificamos que as Planilhas de Quantidades dos sistemas SCT, Subestação, Apoio, VP e RA, apresentadas no documento Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, são referenciais, e, portanto, a definição final dos quantitativos de materiais e serviços a serem contemplados neste contrato, devem ser realizados pela proponente. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 19:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. O Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades - Referencial. Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 20:

"Em relação ao serviço de Lançamento de cabo de cobre isolado 70 mm² classe 15KV que possui a seguinte descrição no documento de Especificação Técnica BF2777-2

"O fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga, descarga e manuseio necessários à implantação de cada item da planilha, conforme a Especificação Técnica. Os serviços deverão ser executados de forma que não haja danos à rede existente, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção da integridade da mesma, incluindo remanejamento da interferência (seja rede de dutos subterrânea, bases de postes, blocos de concreto, caixas de passagem e inspeção, etc), inclusive a

demolição e reconstrução em local apropriado da rede de dutos com o lançamento dos cabos e sub-dutos existentes, escavação, re-aterro, carga, transporte e descarga de material para obra e bota-fora.”

Entendemos que o cabo em questão atenderá os circuitos trifásicos (34,5KV) e monofásicos (4,4/13,2KV) que deverão ser lançados no banco de dutos a ser executado neste contrato. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 20:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. Os circuitos de 4,4/13,2 kV serão lançados no banco de dutos. Quanto aos circuitos trifásicos de 34,5 kV, estes serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 21:

“Ainda em relação ao serviço de Lançamento de cabo de cobre isolado 70 mm² classe 15KV, entendemos que o quantitativo a ser executado refere-se a toda extensão do projeto (aproximadamente km 1+000 a 4+700), considerando circuitos principais e redundantes, totalizando 6 cabos para o circuito trifásico e 4 cabos para o circuito monofásico. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo solicitamos esclarecer.”

RESPOSTA 21:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. O lançamento informado refere-se ao circuito de 4,4/13,2 kV ao longo da extensão do projeto, conforme especificação técnica. Quanto aos circuitos trifásicos de 34,5 kV, estes serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 22:

“Em relação aos circuitos trifásicos e monofásicos de energia, entendemos que as remoções dos circuitos existentes previstas nos itens 04.01.04.100.02 e 04.01.04.100.03 do Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado devem ser realizadas ao longo de toda extensão do projeto (aproximadamente km 1+000 a 4+700) e inclui a remoção tanto dos circuitos principais quanto dos redundantes. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 22:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. A remoção informada refere-se ao circuito monofásico de 4,4/13,2 kV ao

MM

longo da extensão do projeto. Quanto aos circuitos trifásicos de 34,5 kV, estes serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 23:

“Solicitamos informar qual será o destino dos materiais a serem removidos conforme item 03.04 do Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.”

RESPOSTA 23:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que os materiais deverão ser estaleirados provisoriamente em local próximo à obra, a ser definido pela fiscalização da CPTM, conforme especificações técnicas.

PERGUNTA 24:

“Ao analisarmos o item 3 Rede Aérea do Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, aba Apoio – VP – RA, identificamos a necessidade de fornecimentos das chaves seccionadoras fusível monopolar, tipo MATHEUS 15 kV, porém não identificamos item para instalação das mesmas. Entendemos que, apesar de não haver item explícito na planilha orientativa, a instalação destes materiais faz parte do escopo deste contrato. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 24:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto, entretanto serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 25:

“Ao analisarmos o item 3 Rede Aérea do Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, aba Apoio – VP – RA, identificamos a necessidade de fornecimentos dos conjuntos metálicos (mastaréis) para cabo guarda, porém não identificamos item para instalação dos mesmos. Entendemos que, apesar de não haver item explícito na planilha orientativa, a instalação destes materiais faz parte do escopo deste contrato. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 25:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto.

PERGUNTA 26:



Handwritten signature and stamp of the Gerência de Contratações e Ombudsman. The stamp is circular and contains the text "GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E OMBUDSMAN" and "CPTM - SÃO PAULO".

“Ao analisarmos o item 3 Rede Aérea do Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, aba Apoio – VP – RA, identificamos a necessidade de fornecimentos dos conjuntos metálicos para a linha classe 15KV completo, com pinos e isoladores, porém não identificamos item para instalação dos mesmos. Entendemos que, apesar de não haver item explícito na planilha orientativa, a instalação destes materiais faz parte do escopo deste contrato. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 26:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto.

PERGUNTA 27:

“Ao analisarmos o item 3 Rede Aérea do Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, aba Apoio – VP – RA, identificamos a necessidade de fornecimentos das Ancoragens completas para dois cabos mensageiros 253mm² - (Ferragens do Encabeçamento e do Estai), porém não identificamos item para instalação das mesmas. Entendemos que, apesar de não haver item explícito na planilha orientativa, a instalação destes materiais faz parte do escopo deste contrato. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 27:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto.

PERGUNTA 28:

“Ao analisarmos o item 3 Rede Aérea do Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, aba Apoio – VP – RA, identificamos a necessidade de fornecimentos das Ancoragens – ponto fixo – (Encabeçamento e Estai – ferragens e cabo de aço), porém não identificamos item para instalação das mesmas. Entendemos que, apesar de não haver item explícito na planilha orientativa, a instalação destes materiais faz parte do escopo deste contrato. Está correto nosso entendimento?”

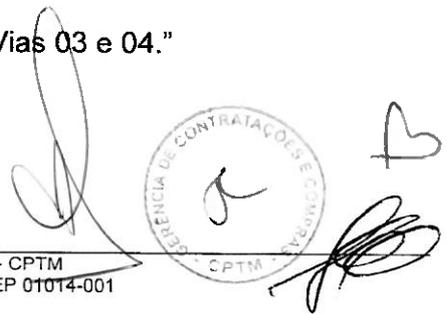
RESPOSTA 28:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto, entretanto serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 29:

“Solicitamos disponibilização do Projeto Geométrico das Vias 03 e 04.”

RESPOSTA 29:



A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que os projetos geométricos encaminhados no edital (AR7098-9, AR7099-7, AR7100-4, AR7101-2, AR7102-0, AR7103-9, AR7104-7, AR7105-5, AR7106-3, AR7107-1, AR7108-0, AR7109-8, AR7110-1) indicam as geometrias das vias 3 e 4.

PERGUNTA 30:

"Entendemos que os Travessões a serem fornecidos e instalados serão com trilho UIC60. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 30:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. Conforme especificação técnica BE8851-3, item 8.1, a superestrutura da via permanente será em trilhos de perfil TR57.

PERGUNTA 31:

"Uma vez que cada travessão consiste em 2 AMVs, entendemos que o quantitativo do item 03.03.02.100.04 Demolição da grade de AMV nº14 em dormente de madeira deverá ser o dobro do quantitativo previsto para o item 03.04.01.100.74 Travessão Nº14 otimizado, de trilho UIC60 IH em bitola 1600mm, inclusive com os dormentes ocós, para assentamento em dormente de madeira. Tipo AREMA (conjunto de dormentes especiais de madeira não estão inclusos neste item) - Entrevista entre 4,00m e 4,40m. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 31:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. A Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa. Os serviços relativos a este item serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 32:

"Ao analisarmos o item 02 Via Permanente do Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, aba Apoio – VP – RA, identificamos a necessidade de execução de Soldas aluminotérmicas para TR-57 Via Corrida e AMVs e Soldas aluminotérmicas para perfis de trilhos diferentes UIC 60 e TR57 no campo para formação de trilho contínuo soldado com alívio de tensões e ensaios e testes de homologação, porém não identificamos itens para fornecimento das porções de solda. Entendemos que, apesar de não haver itens explícitos na planilha orientativa, o fornecimento destes materiais faz parte do escopo deste contrato. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 32:



GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. A Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa. Os serviços relativos a este item serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 33:

“Após visita técnica em campo, identificamos que o AMV que interliga as vias 4A e 4 no km 4+007, encontra-se instalado, apesar de não constar sua demolição no documento 12 - AR7109-8 - fl 012_78 Projeto Geométrico da Via Permanente folha 12. Entendemos que este AMV existente deve ser removido e um novo AMV deve ser instalado. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 33:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que os serviços relativos a este AMV serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 34:

“Após visita técnica em campo, identificamos que os Travessões que interligam as vias 1 e 2 nos kms 3+093 e 3+226, encontram-se instalados, apesar de não constarem suas demolições nos documentos 09 - AR7106-3 - fl 009_78 e 10 - AR7107-1 - fl 010_78 Projeto Geométrico da Via Permanente folhas 9 e 10. Entendemos que estes travessões existentes devem ser removidos e novos travessões devem ser instalados. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 34:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que os serviços relativos a estes Travessões serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 35:

“Solicitamos disponibilizar cadastro de interferências do trecho onde será instalado o banco de dutos.”

RESPOSTA 35:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que todos os documentos necessários para a elaboração da proposta foram disponibilizados. Esclarecemos que, é de responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto executivo da arquitetura do banco de dutos, conforme consta no subitem 10.3.14 das Condições Gerais de Execução – Anexo I do Edital.



PERGUNTA 36:

“Após análise da documentação disponibilizada, entendemos que os materiais do sistema de sinalização que serão removidos durante a execução dos serviços, não poderão ser reutilizados neste contrato. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 36:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto.

PERGUNTA 37:

“Entendemos que o local onde será implantado o Eletrocentro, encontra-se liberado para as intervenções necessárias. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 37:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto.

PERGUNTA 38:

“Nos documentos que compõem o edital, incluindo a ET BE9915-9 e desenhos, não localizamos nenhum item que descreve como será feita a alimentação/derivação de 34,5 kV à SE MAL como também nenhuma informação na planilha de preços em termos de quantitativos e valores. Quais são os materiais, quantitativos e valores orçados para esta derivação de 34,5kV?”

RESPOSTA 38:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e alimentação/derivação de 34,5 kV à SE MAL serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e os valores envolvidos estão compreendidos no item 5 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 39:

“Solicitamos identificar em qual local (km ou estaca) e condições (aérea ou enterrada) será realizada a derivação na linha de 34,5KV à SE MAL?”

RESPOSTA 39:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a alimentação/derivação de 34,5 kV da SE MAL será definida quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 40:

“A linha de 34,5KV onde será feita a derivação à SE MAL é de propriedade da CPTM ou Concessionaria de energia local? Caso seja de propriedade da Concessionaria entendemos que todas as aprovações necessárias são de responsabilidade da CPTM. Está correto o entendimento?”

RESPOSTA 40:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a linha de distribuição em 34,5 kV onde será conectada a subestação é de propriedade da CPTM.

PERGUNTA 41:

“Nos documentos que compõem o edital, incluindo a ET BE9915-9 e desenhos, não localizamos nenhum item que descreve como será feita a alimentação da SE MAL à rede de 13,8kV como também nenhuma informação na planilha de preços em termos de quantitativos e valores. Quais são os materiais, quantitativos e valores orçados para esta derivação de 13,8kV?”

RESPOSTA 41:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e a alimentação de 13,2 kV à SE MAL serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e os valores envolvidos estão compreendidos no item 5 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 42:

“os documentos que compõem o edital, incluindo a ET BE9915-9, não localizamos nenhum item que defina de quem é o escopo de fornecer e instalar os cabos negativos de 3kVcc da seccionadora de saída 3kVcc aos trilhos na via. Não encontrado também os quantitativos e valores unitários destes cabos. Solicitamos informar a responsabilidade de fornecer, instalar estes cabos negativos 3 kVcc e quais os quantitativos e valores orçados para item.”

RESPOSTA 42:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e os cabos negativos de 3kVcc da SE MAL serão

definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e todos os valores envolvidos estão compreendidos no item 5 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 43:

“Nos documentos que compõem o edital, incluindo a ET BE9915-9, não localizamos nenhum item que defina de quem é o escopo de fornecer e instalar os cabos positivos 3kVcc da seccionadora de saída 3kVcc à rede os trilhos na via. Não encontrado também os quantitativos e valores unitários destes cabos. Solicitamos informar a responsabilidade de fornecer, instalar estes cabos positivos 3 kVcc e quais os quantitativos e valores orçados para item.”

RESPOSTA 43:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e os cabos positivos de 3kVcc da SE MAL serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e todos os valores envolvidos estão compreendidos no item 5 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 44:

“Nos documentos que compõem o edital, incluindo a ET BE9915-9, não localizamos nenhum item que especifique tecnicamente, quantifique e valore o (equipamento) Cubículo com filtro de Harmônica no sistema de 3kVcc. Face a não especificação, quantificação e valoração, no edital, entendemos que este equipamento não é necessário. Correto?”

RESPOSTA 44:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. Conforme os documentos BE9915-9, BE9920-5, o fornecimento da subestação deve ser completo e seus equipamentos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e todos os valores envolvidos estão compreendidos no item 5 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 45:

“Solicitamos confirmar como será tratado o eletrocentro. Como um produto pronto (característica de um eletrocentro convencional), projeto elétrico e eletromecânico específico, fabricação, montagem, testes e entrega por um fabricante, ou como uma sala técnica metálica, aquisição dos equipamentos separadamente, projeto elétrico e



MA

B

eletromecânico da SE de MT e tração, montagem da estrutura metálica, dos equipamentos e testes em campo.”

RESPOSTA 45:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a estratégia de fornecimento para o Eletrocentro da SE MAL, será definida quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 46:

“Em todas as Subestações da Malha Ferroviária da CPTM, cada um dos Disjuntores Extrarrápidos, em 3 kVcc, está interligado à Rede Aérea de Tração através de 5 (cinco) cabos alimentadores isolados, seção 500 mm². Para a Subestação Memorial da América Latina (SE MAL) devemos considerar as mesmas condições, ou seja, 5 (cinco) cabos alimentadores isolados, seção 500 mm², para cada disjuntor de 3 kVcc?”

RESPOSTA 46:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que conforme os documentos BE9915-9, BE9920-5, o dimensionamento dos materiais a serem aplicados na SE MAL, serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 47:

“A quantidade de cabos, seção 500 mm², isolados em 1 kV, que interligam os trilhos ao, em todas as Subestações da CPTM, é de 5 (cinco) cabos para cada circuito de retorno, perfazendo um total de 10 (dez) cabos para cada via. Esta quantidade de cabos deve ser aplicada no circuito de retorno da Subestação da América Latina (SE MAL)?”

RESPOSTA 47:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que conforme os documentos BE9915-9, BE9920-5, o dimensionamento dos materiais a serem aplicados na SE MAL, serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 48:

“Deve ser instalado um Reator de Alisamento (Self Lissage) em cada um dos Retificadores da Subestação Memorial da América Latina (SE MAL)?”

RESPOSTA 48:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. Conforme os documentos BE9915-9, BE9920-5, o fornecimento da subestação deve ser completo e seus equipamentos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e todos os valores envolvidos estão compreendidos no item 5 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 49:

“O Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Preços Propostos no Item 2.1.3-Transformador de potencial 34,5 kV uso externo e no Item 2.1.8-Implantação, montagem e instalação dos transformadores de potencial, apresenta na coluna Quantidade: 12 unidades. Entretanto, o Diagrama Unifilar, Documento BE9916-7, não mostra esses transformadores de potencial. Qual a quantidade desses equipamentos que deve ser considerada?”

RESPOSTA 49:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.

Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 50:

“O Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Preços Propostos no Item 2.2.3-Transformador de potencial 13,2 kV uso externo e no Item 2.2.8-Implantação, montagem e instalação dos transformadores de potencial, apresenta na coluna Quantidade: 08 unidades. Entretanto, o Diagrama Unifilar, Documento BE9916-7, não mostra esses transformadores de potencial. Qual a quantidade desses equipamentos que deve ser considerada?”

RESPOSTA 50:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.

Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 51:

“O Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Preços Propostos no Item 2.3.1-Chaves Seccionadoras 3 kVcc, instalação ao tempo, completa e no Item 2.3.6-Implantação, montagem e instalação no local da chave seccionadora de 3 kVcc apresenta na coluna Quantidade: 30 unidades. Entretanto, o Diagrama Unifilar, Documento BE9916-7,

apresenta quantidade inferior dessas chaves. Qual a quantidade de chaves seccionadoras de 3 kVcc que deve ser considerada?"

RESPOSTA 51:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.

Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 52:

"O Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Preços Propostos no Item 2.3.3-Caixa ao tempo com 2 transdutores de tensão 4,8 kVcc 125 Vcc e no Item 2.3.8 – Implantação, montagem e instalação no local apresenta na coluna Quantidade: 21 unidades. Entretanto, o Diagrama Unifilar, Documento BE9916-7, apresenta quantidade diferente. Qual a quantidade destas Caixas ao Tempo com 2 Transdutores de Tensão deve ser considerada?"

RESPOSTA 52:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.

Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 53:

"Os desenhos BE8754-1, BE8755-0, BE8751-7 e outros pertinentes à parte de obras civis da Subestação Memorial da América Latina (SE MAL), indicam, para o Eletrocentro, as seguintes dimensões: 20,0 x 8,0 m. Entretanto, na Planilha de Quantidades, item 2.4.3.1, e demais documentos do Edital, as dimensões indicadas para o Eletrocentro são: 25 x 10 m. Qual dimensão orientativa, devemos considerar?"

RESPOSTA 53:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e as dimensões do Eletrocentro da SE MAL serão definidas quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 54:

"O desenho BE8752-5 apresenta Quadros de Força (QF), Softs, Centro de Controle de Motores (CCM) e demais equipamentos não relacionados na Planilha de Quantidades e



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Preços e nem descritos em qualquer dos documentos do Edital. O desenho é somente orientativo? Qual o entendimento?"

RESPOSTA 54:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto. Conforme os documentos constantes do Edital, o fornecimento da subestação deve ser completo e seus equipamentos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 55:

"As chaves seccionadoras trifásicas de 36 kV, mínimo 630A, instalação ao tempo, que têm por finalidade o seccionamento e derivação das linhas de transmissão e interligação com os respectivos CMCs de média tensão da Subestação, conforme item 2.1.1 da Planilha de Quantidades, Anexo 7, são isoladas a gás SF6 e montadas em poste ou torre. Solicito confirmar se estas chaves seccionadoras são realmente isoladas a gás ou poderão ser isoladas a ar?"

RESPOSTA 55:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o isolamento das chaves seccionadoras trifásicas de 36 kV será a gás SF6 conforme os documentos constantes do Edital.

PERGUNTA 56:

"As chaves seccionadoras trifásicas de 17,5 kV, mínimo 630A, instalação ao tempo, que têm por finalidade o seccionamento e derivação dos circuitos de sinalização e interligação com os respectivos CMCs de média tensão da Subestação, conforme item 2.2.1 da Planilha de Quantidades, Anexo 7, são isoladas a gás SF6 e montadas em poste ou torre. Solicito confirmar se estas chaves são isoladas a gás ou poderão ser isoladas a ar?"

RESPOSTA 56:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o isolamento das chaves seccionadoras trifásicas de 17,5 kV será a gás SF6 conforme os documentos constantes do Edital.

PERGUNTA 57:

"Os Retificadores e os Disjuntores de Corrente Contínua (Extrarrápidos) da Tração Elétrica em 3 kVcc poderão ser externos?"

RESPOSTA 57:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que não poderão ser externos.

PERGUNTA 58:

“Os cabos “guarda” serão instalados nos mastaréis dos circuitos aéreos de 34,5 kV, hoje existentes, por que estes circuitos serão retirados?”

RESPOSTA 58:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que fazem parte das premissas do empreendimento.

PERGUNTA 59:

“A chave seccionadora de 3 kVcc do setor de tração, uso externo, no Anexo 7 do Edital, em sua especificação não menciona que é “Operação Sob Carga”, entretanto, no documento BE9920-5, item 5.10, é especificado “Operação sob carga”. Solicitamos definir o tipo de Operação da referida Chave Seccionadora.”

RESPOSTA 59:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a chave seccionadora de 3 kVcc deverá atender a especificação técnica BE9920-5, constante do edital.

PERGUNTA 60:

“Os materiais e equipamentos existentes e que serão removidos do sistema de rede aérea atual, conforme item 03.04 “REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES” da PLANILHA DE QUANTIDADES - Referencial no ANEXO 7 do Edital, poderão ser reutilizados na instalação da nova rede aérea de tração?”

RESPOSTA 60:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a reutilização dos materiais será definida quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 61:

“As quantidades previstas na PLANILHA DE QUANTIDADES - Referencial no ANEXO 7 do Edital poderão ser ajustadas conforme o novo projeto executivo, a ser desenvolvido pela



vencedora do certame e aprovado pela CPTM, de acordo com as necessidades de utilização de cada Sistema?”

RESPOSTA 61:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que deverá ser atendido o subitem 14.1.4 da Minuta do Contrato, constante do Edital.

PERGUNTA 62:

“O Edital apresenta nas Especificações Técnicas da Via Permanente desenhos onde são mostrados dutos subterrâneos para dois circuitos de 34,5 kV. Entretanto, nas Especificações Técnicas do sistema de Rede Aérea não há menção destes circuitos. Nas Planilhas dos Anexos 7 e 2 não há indicação dos serviços de implantação e o fornecimento dos cabos isolados para estes dois circuitos subterrâneos em 34,5 kV. Perguntamos:

- a) Estes circuitos subterrâneos em 34,5 kV deverão ser implantados?
- b) Em caso afirmativo os cabos serão fornecidos pela CPTM?
- c) Caso os cabos não sejam fornecidos pela CPTM onde deveremos incluir o custo?
- d) Onde incluir a mão de obra para implantação dos circuitos subterrâneos de 34,5 kV?”

RESPOSTA 62:

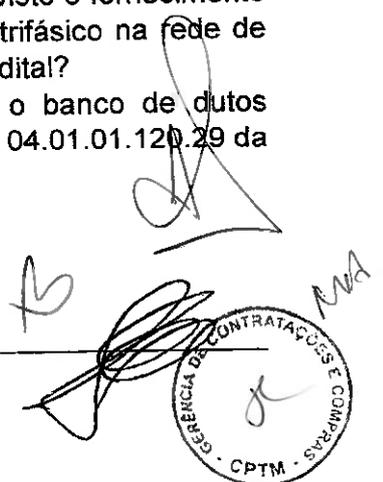
A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que os circuitos trifásicos de 34,5 kV serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e todos os valores envolvidos estão compreendidos no item 3 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 63:

“O item 04.01.01.100.91 da PLANILHA DE QUANTIDADES - Referencial no ANEXO 7 do Edital solicita a instalação e montagem do Conjunto metálico (mastaréu) para Cabo Guarda. Nosso entendimento é de que estes Mastareis serão instalados nas pontas dos postes/pórticos acima do circuito de 34,5kV e para isto, o Circuito de 34,5kV deveria ser retirado e instalado no banco de dutos. Nosso entendimento está correto?”

- a. Em caso positivo, solicitamos esclarecer em qual item está previsto o fornecimento e a instalação dos cabos de cobre isolados dos circuitos de 34,5kV trifásico na rede de dutos subterrâneos, e ainda onde está a previsão desta atividade no edital?
- b. Caso os circuitos de 34,5 kV não sejam transferidos para o banco de dutos subterrâneos onde deveremos instalar o cabo guarda previsto no item 04.01.01.120.29 da PLANILHA DE QUANTIDADES - Referencial no ANEXO 7 do Edital?”

RESPOSTA 63:



Handwritten signature and stamp of the Gerência de Contratações e Compras - CPTM. The stamp is circular and contains the text "GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS - CPTM".

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. Os circuitos trifásicos de 34,5 kV serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e todos os valores envolvidos estão compreendidos no item 3 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 64:

“Conforme critério de medição os itens serão medidos no global. Entendemos que os itens globais serão de acordo com o valor inserido na planilha e não medidos conforme planilha referencial. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 64:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a medição deverá seguir conforme o disposto no item 8 da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 65:

“Após Visita Técnica no local verificamos que a planilha referencial anexa ao edital está com os quantitativos superior ao necessário para a execução da obra, assim nosso entendimento é que os quantitativos a serem utilizados na obra serão determinados pelo projeto executivo a ser desenvolvido pela contratada e a planilha referencial anexa ao edital serve de orientação para elaboração dos custos dos serviços. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 65:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 66:

“No edital informa que os alguns materiais (tipo Triângulos de rede aérea) deverão ser adequados, no nosso entendimento todos os outros materiais possíveis deverão ser adequados para uso conforme as necessidades de projeto e de execução, nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 66:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto. Os materiais deverão ser definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

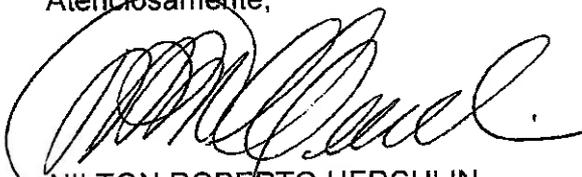
PERGUNTA 67:

“Após análise do edital constatamos que os circuitos de 34,5KV que estão instalados em cima dos postes da rede aérea não foram contemplados na implantação no banco de dutos, como descrito no edital para os circuitos de 13,2kV, onde existe uma especificação técnica e um quantitativo estimado na planilha orientativa anexa, desta forma este serviço não será executado, nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 67:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. Os circuitos trifásicos de 34,5 kV serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e todos os valores envolvidos estão compreendidos no item 3 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

Atenciosamente,



NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas

CT.GET. 015/2021
24 de fevereiro de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 68:

"Não encontramos na "Planilha de quantidades - Referencial" (Anexo 7) a previsão do uso de torretas para a implantação do sistema de rede aérea de tração. A CPTM fornecerá este equipamento à CONTRATADA?"

RESPOSTA 68:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.

Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 69:

"Não encontramos na "Planilha de quantidades - Referencial" (Anexo 7) a previsão do fornecimento de chaves seccionadoras para a implantação do sistema de rede aérea de tração. A CPTM fornecerá este equipamento à CONTRATADA?"

RESPOSTA 69:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.

Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.



PERGUNTA 70:

“Em referência ao item “04.01.01.120.29 - Cabo de alumínio nu CAA extraforte - bitola 134,6 MCM - Leghorn (cabo guarda)”, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), não encontramos a previsão do fornecimento dos acessórios necessários para a montagem e implantação do sistema de proteção atmosférica (cabo guarda) do sistema de rede aérea de tração. A CPTM fornecerá este equipamento à CONTRATADA?”

RESPOSTA 70:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.

Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 71:

“Não encontramos na “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7) a previsão para o fornecimento de materiais e serviços de lançamento de cabos e acessórios para o rebaixamento dos circuitos trifásicos de 34,5 kV. Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- Devemos considerar o rebaixamento em todo o trecho Luz - Barra Funda?
- Qual o tipo de cabo especificado pela CPTM para este serviço?

Além destes esclarecimentos, solicitamos a disponibilização das especificações técnicas, e projetos básicos, destes materiais e serviços.”

RESPOSTA 71:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que todos os documentos necessários para a elaboração da proposta foram disponibilizados e que os circuitos trifásicos de 34,5 kV serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 72:

“Não encontramos, na documentação técnica e na “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7) do sistema de rede aérea de tração, a previsão de entrada do circuito de 34,5 kV na Subestação Memorial da América Latina. A CONTRATADA deverá considerar uma previsão de custos para a elaboração do projeto executivo, fornecimento de materiais e serviços de implantação desta entrada de energia? Se afirmativo, solicitamos a disponibilização das especificações técnicas, e projeto básico, destes materiais e serviços.”

RESPOSTA 72:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e alimentação/derivação de 34,5 kV à SE MAL serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos,

ambos de responsabilidade da contratada e os valores envolvidos estão compreendidos no item 5 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 73:

“Não encontramos na “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7) a previsão para a implantação da conexão entre a Subestação Memorial da América Latina e o sistema de rede aérea de tração (“pingada”). Entendemos que esta conexão não é parte do escopo desta contratação. Este entendimento está correto?

Caso contrário, solicitamos a disponibilização da documentação técnica (projeto básico, especificações técnica e planilha de quantidades - referencial) para o orçamento desta conexão.”

RESPOSTA 73:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto e que todos os documentos necessários para a elaboração da proposta foram disponibilizados. A Planilha de Quantidades – Referencial é orientativa e os cabos positivos de 3kVcc da SE MAL serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada e todos os valores envolvidos estão compreendidos no item 5 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 74:

“Ao analisarmos o item 3 Rede Aérea do Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, aba Apoio – VP – RA, identificamos a necessidade de fornecimentos dos conjuntos metálicos (mastaréis) para cabo guarda, porém não identificamos item para instalação dos mesmos. Entendemos que, apesar de não haver item explícito na planilha orientativa, a instalação destes materiais faz parte do escopo deste contrato. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 74:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto, entretanto serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 75:

“Solicitamos à CPTM esclarecer para quantas vias está prevista a conexão entre a Subestação Memorial da América Latina e o sistema de rede aérea de tração (“pingada”). Esta conexão será apenas para as vias das Linhas 11 - Coral e 13 - Jade ou também deveremos prever esta conexão para as vias da Linha 7 - Rubi?”

RESPOSTA 75:



A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que as conexões serão feitas para as linhas 7, 11 / 13 conforme documentação constante do Edital.

PERGUNTA 76:

“Não encontramos na “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7) a previsão da utilização de cabo isolados para a conexão das chaves seccionadoras, do sistema de rede aérea de tração, e transposição das vias (conexão em entrevias). Ressaltamos que a utilização de cabos nus, para este tipo montagem, representa riscos operacionais para as equipes de manutenção. Solicitamos a disponibilização da documentação técnica, para esta conexão e transposição das vias, para a elaboração do orçamento.”

RESPOSTA 76:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que todos os documentos necessários para a elaboração da proposta foram disponibilizados e os cabos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 77:

“Será permitido à CONTRATADA ofertar opções tecnologicamente superiores (materiais e metodologias de execução dos serviços) às estabelecidas pela CPTM para esta LICITAÇÃO?”

RESPOSTA 77:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a contratada poderá propor opções de tecnologia e metodologia que serão analisadas pela CPTM quando da apresentação do plano de trabalho e do projeto executivo, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 78:

“Solicitamos que a CPTM indique em que área do trecho Luz - Barra Funda, ou pátio ferroviário, a CONTRATADA deverá considerar para o estaleiramento dos materiais provenientes dos serviços de demolição da via permanente e do sistema de rede aérea de tração.”

RESPOSTA 78:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que os materiais deverão ser estaleirados provisoriamente em local próximo à obra, a ser definido pela fiscalização da CPTM, conforme documento ET BE8851-3.

PERGUNTA 79:



MA


“Na “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7) consta a quantidade estimada de 600 t para bota-fora, tanto para resíduos classe I quanto para resíduos classe IIA). Considerando que serão removidos 14.840 m³ (ou 20.776 t) devido à demolição das vias, de acordo com a planilha referencial, perguntamos: A CPTM pretende reutilizar 20.176 t de lastro?”

RESPOSTA 79:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a reutilização será definida quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 80:

“A “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7) considera uma extensão menor de vias para a execução do reforço em rachão do que a extensão prevista para a execução de sublastro ferroviário. Entendemos que parte das vias existentes no trecho Luz - Barra Funda já se encontra reforçada com rachão. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 80:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto, uma vez que as quantidades de reforço de rachão serão definidas quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 81:

“A CPTM poderá ofertar, à CONTRATADA, a locação de equipamentos ferroviários? Caso afirmativo, solicitamos a disponibilização de uma planilha com a relação destes equipamentos e os respectivos custos horários de locação.”

RESPOSTA 81:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que não há previsão de disponibilidade dos equipamentos ferroviários para execução do escopo do Edital.

PERGUNTA 82:

“Na “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7) consta o item “03.03.02.100.04 - Demolição da grade de AMV no 14 em dormente de madeira” (10 cj). Entendemos que o correto é a “Demolição da grade de travessão 1:14 em dormente de madeira”. Solicitamos que a CPTM revise a “Planilha de quantidades - Referencial” corrigindo este item e, por consequência, o orçamento estimado desta LICITAÇÃO.”

RESPOSTA 82:



A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.

Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 83:

“Entendemos que foi realizado algum estudo ambiental na fase de licenciamento da obra. Nosso entendimento está correto? Caso afirmativo, solicitamos que a CPTM disponibilize este estudo em tempo hábil para apresentação da proposta comercial.”

RESPOSTA 83:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que os estudos ambientais não são necessários para formulação de proposta comercial, uma vez que os estudos necessários para o atendimento das exigências ambientais foram considerados no edital conforme Anexo 7- Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 84:

“O empreendimento possui Licença de Instalação (LI) dos órgãos ambientais competentes? Em caso positivo, solicitamos que a CPTM disponibilize os documentos referentes à essa Licença de Instalação (LI) em tempo hábil para a apresentação da proposta comercial.”

RESPOSTA 84:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que as intervenções estão previstas na Licença de Instalação nº 65.893 - Modernização da Linha 7, constante no site da CPTM.

PERGUNTA 85:

“O item 01.02.02.100.02, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), referente ao cadastramento arbóreo não contempla, conforme critério de medição, a elaboração das Plantas de Situação Atual (PSA), das Plantas de Situação Pretendida (PSP) e do Projeto de Compensação Ambiental (PCA). Perguntamos: Estes itens serão de responsabilidade da CONTRATADA? Caso afirmativo, como estes itens serão remunerados?”

RESPOSTA 85:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a elaboração das Plantas de Situação Atual e Situação Pretendida serão de responsabilidade da contratada e os valores serão remunerados no item 1.4 do Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimados, e conforme Critério de Medição constante no Anexo 3 do edital.

PERGUNTA 86:



“Entendemos que em relação a autorização de supressão vegetal a responsabilidade de arcar com os custos decorrentes da exigência de compensação ambiental, mediante assinatura de termo de compromisso, é da CPTM. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 86:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que o entendimento está correto. A CPTM arcará com os custos de compensação ambiental.

PERGUNTA 87:

“Qual a metragem quadrada da área, e o local, onde será realizado o item “01.02.04.100.01 - Elaboração de estudos de recursos hídricos”, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7)?”

RESPOSTA 87:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que os estudos de recursos hídricos deverão ser realizados nos trechos que necessitarem de outorga de modo a subsidiar à solicitação da mesma junto ao DAEE, logo o estudo deverá atender os requisitos para solicitação de outorga.

PERGUNTA 88:

“Com relação ao item “01.02.04.100.01 - Elaboração de estudos de recursos hídricos”, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), perguntamos: qual a descarga de projeto e nível d’água do local?”

RESPOSTA 88:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que o Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.

Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 89:

“Solicitamos que a CPTM esclareça se haverá a necessidade de obtenção de outorga de recursos hídricos? Em caso afirmativo, perguntamos: De quem será a responsabilidade na obtenção deste documento e como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 89:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a necessidade de obtenção de outorga deverá ser apontada ao longo do desenvolvimento do projeto executivo, em

existindo a necessidade, a contratada deverá fornecer todos os elementos para obtenção da outorga, conforme item 1.4 – Serviços de Meio Ambiente e Serviços Preliminares constante do Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e conforme Critério de Medição constante no Anexo 3 do edital.

Será de responsabilidade da CPTM recolher eventuais taxas de análise e tramitar a solicitação junto ao DAEE até a obtenção da outorga.

PERGUNTA 90:

“Solicitamos esclarecer se, para este empreendimento, foi obtida alguma orientação, autorização ou manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN? Caso afirmativo, solicitamos que a CPTM disponibilize este estudo, em tempo hábil para apresentação da proposta comercial, e o número do processo do IPHAN referente as atividades de arqueologia executadas na fase do licenciamento.”

RESPOSTA 90:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que não foi obtida nenhuma manifestação do IPHAN, sendo que deverá ser realizado o Estudo de Diagnóstico Arqueológico previamente a aprovação, pela CPTM, da metodologia e do projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

Será de responsabilidade da CPTM tramitar a solicitação junto ao IPHAN para obtenção das anuências necessárias.

PERGUNTA 91:

“Solicitamos que a CPTM apresente, ou indique nos documentos disponibilizados no edital, os locais onde serão executados os itens 01.03.01.01 e 01.03.02.04, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), referentes às áreas contaminadas.”

RESPOSTA 91:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que, conforme consta na Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), coluna Descrição, os serviços previstos no item 01.03.01.01 serão desenvolvidos na área da futura Subestação Memorial da América Latina e os serviços previstos no item 01.03.02.04 serão realizados no trecho Luz – Barra Funda.

PERGUNTA 92:

“Não identificamos, na “Planilha de quantidades - Referencial”, item para a amostragem de água subterrânea por *low flow*. Perguntamos: como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 92:



B

MA
[Signature]

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que os serviços serão remunerados conforme item 1.4 – Serviços de Meio Ambiente e Serviços Preliminares constante do Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e conforme Critério de Medição constante no Anexo 3 do edital.

PERGUNTA 93:

“Foi realizada a avaliação preliminar em algum dos locais onde serão realizados os itens 01.03.01.01 e 01.03.02.04, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), referentes às áreas contaminadas? Em caso positivo, solicitamos que a CPTM disponibilize esta avaliação em tempo hábil para a apresentação da proposta comercial.”

RESPOSTA 93:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que não será necessária a etapa de Avaliação Preliminar nas áreas objeto de intervenção, sendo o escopo conforme consta no item 1.4 Serviços de Meio Ambiente e Serviços Preliminares, localizada no Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 94:

“Considerando o local onde será executado o item 01.03.01.01, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), será necessária a execução da etapa de avaliação preliminar? Em caso afirmativo, como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 94:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que não será necessária a etapa de Avaliação Preliminar nas áreas objeto de intervenção, sendo o escopo conforme consta no item 1.4 Serviços de Meio Ambiente e Serviços Preliminares, localizada no Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 95:

“Considerando o local onde será executado o item 01.03.01.01, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), solicitamos esclarecer se será necessário executar a etapa de investigação confirmatória? Em caso afirmativo, como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 95:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que não foram realizados estudos de Avaliação Preliminar nas áreas objeto de intervenção, sendo que esses deverão ser realizados previamente a aprovação, pela CPTM, da metodologia e do projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada, conforme consta no item 1.4 Serviços de Meio Ambiente e Serviços Preliminares, localizada no Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e conforme Critério de Medição constante no Anexo 3 do edital.

PERGUNTA 96:

“Considerando o local onde será executado o item 01.03.01.01, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), solicitamos esclarecer se será necessário executar a etapa de investigação detalhada? Em caso afirmativo, como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 96:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que não foram realizados estudos de Avaliação Preliminar nas áreas objeto de intervenção, sendo que esses deverão ser realizados previamente a aprovação, pela CPTM, da metodologia e do projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada, conforme consta no item 1.4 Serviços de Meio Ambiente e Serviços Preliminares, localizada no Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e conforme Critério de Medição constante no Anexo 3 do edital.

PERGUNTA 97:

“Considerando o local onde será executado o item 01.03.01.01, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), solicitamos esclarecer se será necessário executar a etapa de avaliação de risco à saúde humana? Em caso afirmativo, como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 97:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a etapa de avaliação de risco à saúde humana não consta no escopo de serviços previstos, portanto não sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

PERGUNTA 98:

“Considerando o local onde será executado o item 01.03.01.04, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), será necessária a execução da etapa de avaliação preliminar? Em caso afirmativo, como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 98:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que não será necessária a etapa de Avaliação Preliminar nas áreas objeto de intervenção, sendo o escopo conforme consta no item 1.4 Serviços de Meio Ambiente e Serviços Preliminares, localizada no Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado.

PERGUNTA 99:

“Considerando o local onde será executado o item 01.03.01.04, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), solicitamos esclarecer se será necessário executar a etapa de investigação confirmatória? Em caso afirmativo, como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 99:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que não foram realizados estudos de Investigação Confirmatória nas áreas objeto de intervenção, sendo que esses deverão ser realizados previamente a aprovação, pela CPTM, da metodologia e do projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada, conforme consta no item 1.4 Serviços de Meio Ambiente e Serviços Preliminares, localizada no Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e conforme Critério de Medição constante no Anexo 3 do edital.

PERGUNTA 100:

“Considerando o local onde será executado o item 01.03.01.04, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), solicitamos esclarecer se será necessário executar a etapa de investigação detalhada? Em caso afirmativo, como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 100:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a etapa de investigação detalhada não consta no escopo de serviços previstos, portanto não sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

PERGUNTA 101:

“Considerando o local onde será executado o item 01.03.01.04, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), solicitamos esclarecer se será necessário executar a etapa de avaliação de risco à saúde humana? Em caso afirmativo, como este serviço será remunerado?”

RESPOSTA 101:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a etapa de avaliação de risco à saúde humana não consta no escopo de serviços previstos, portanto não sendo de responsabilidade da CONTRATADA

PERGUNTA 102:

“Solicitamos esclarecer qual etapa do gerenciamento de áreas contaminadas está sendo considerada no item “01.02.01.200.12 - Avaliação dos resultados e elaboração do relatório final”, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7).”

RESPOSTA 102:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que o serviço corresponde a etapa de Investigação Confirmatória de áreas contaminadas.

PERGUNTA 103:

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'MA'.

"No item 01.02.08.200.02, da "Planilha de quantidades - Referencial" (Anexo 7), são solicitados relatórios de acompanhamento da implementação do plano de gerenciamento de resíduos, entretanto não encontramos, nesta planilha, item referente à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos. Perguntamos: de quem é a responsabilidade de elaboração do documento e como este será remunerado?"

RESPOSTA 103:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que deverá ser seguido conforme requisito contratual na cláusula 14.1.1.5 e Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental - PR BA9932-0.

PERGUNTA 104:

"Segundo especificação técnica do item "01.02.08.200.02 - Relatórios de acompanhamento da implementação do plano de gerenciamento de resíduos", da "Planilha de quantidades - Referencial" (Anexo 7), é solicitada a entrega mensal de relatórios de registro/control e uma consolidação destas informações a cada 6 meses. Perguntamos: como estes relatórios mensais serão remunerados?"

RESPOSTA 104:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a medição do referido item se dará de forma semestral, compilando as entregas parciais mensais. Ver Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental – PR BA9932-0 e Anexo 3 do edital - Critério de Medição

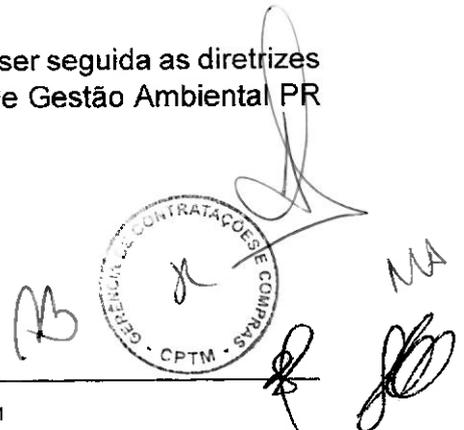
PERGUNTA 105:

"No item 01.02.07.300.01, da "Planilha de quantidades - Referencial" (Anexo 7), é solicitado o relatório de acompanhamento do programa de monitoramento de emissões atmosféricas de equipamentos e veículos. Entretanto não encontramos, nesta planilha, item referente à elaboração do programa de monitoramento de emissões atmosféricas de equipamentos e veículos. Perguntamos: De quem é a responsabilidade de elaboração deste documento e como ele será remunerado?"

RESPOSTA 105:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que deverá ser seguida as diretrizes do Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental PR – BB4212-9 para implantação do produto.

PERGUNTA 106:



“Segundo especificação técnica do item “01.02.07.300.01 - Relatório de acompanhamento do programa de monitoramento de emissões atmosféricas de equipamentos e veículos” da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), é solicitada a entrega mensal de relatórios de registro/control e uma consolidação destas informações a cada 6 meses. Perguntamos: Como estes registros de controles mensais serão remunerados?”

RESPOSTA 106:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a medição do referido item se dará de forma semestral, compilando as entregas parciais mensais. Ver Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental PR - BB4212-9 e Anexo 3 do edital - Critério de Medição.

PERGUNTA 107:

“No item 01.02.07.300.03, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), é solicitado o relatório de acompanhamento do programa de monitoramento de movimentação de solo. Entretanto não encontramos, nesta planilha, item referente à elaboração do programa de monitoramento de movimentação de solo. Perguntamos: De quem é a responsabilidade de elaboração deste documento e como ele será remunerado?”

RESPOSTA 107:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que deverá ser seguida as diretrizes do Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental PR – BB4211-0 para implantação do produto.

PERGUNTA 108:

“Segundo especificação técnica do item “01.02.07.300.03 - Relatório de acompanhamento do programa de monitoramento de movimentação de solo” da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), é solicitada a entrega mensal de relatórios de registro/control e uma consolidação destas informações a cada 6 meses. Perguntamos: Como estes registros de controles mensais serão remunerados?”

RESPOSTA 108:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a medição do referido item se dará de forma semestral, compilando as entregas parciais mensais. Ver Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental PR - BB4211-0 e Anexo 3 do edital - Critério de Medição.

PERGUNTA 109:

“No item 01.02.07.300.05, da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), é solicitado o relatório de acompanhamento do programa de monitoramento de sistemas de drenagem. Entretanto não encontramos, nesta planilha, item referente à elaboração do programa de

monitoramento de sistemas de drenagem. Perguntamos: De quem é a responsabilidade de elaboração deste documento e como ele será remunerado?"

RESPOSTA 109:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que deverá ser seguida as diretrizes do Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental PR – BB4211-0 para implantação do produto.

PERGUNTA 110:

"Segundo especificação técnica do item "01.02.07.300.05 - Relatório de acompanhamento do programa de monitoramento de sistemas de drenagem" da "Planilha de quantidades - Referencial" (Anexo 7), é solicitada a entrega mensal de relatórios de registro/control e uma consolidação destas informações a cada 6 meses. Perguntamos: Como estes registros de controles mensais serão remunerados?"

RESPOSTA 110:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a medição do referido item se dará de forma semestral, compilando as entregas parciais mensais. Ver Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental PR - BB4211-0 e Anexo 3 do edital - Critério de Medição.

PERGUNTA 111:

"No item 01.02.07.300.07, da "Planilha de quantidades - Referencial" (Anexo 7), é solicitado o relatório de acompanhamento do programa de monitoramento de interferências urbanas. Entretanto não encontramos, nesta planilha, item referente à elaboração do programa de monitoramento de interferências urbanas. Perguntamos: De quem é a responsabilidade de elaboração deste documento e como ele será remunerado?"

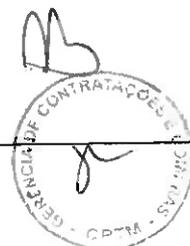
RESPOSTA 111:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que deverá ser seguida as diretrizes do Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental PR – BB4218-8 para implantação do produto.

PERGUNTA 112:

"Segundo especificação técnica do item "01.02.07.300.07 - Relatório de acompanhamento do programa de monitoramento de interferências urbanas" da "Planilha de quantidades - Referencial" (Anexo 7), é solicitada a entrega mensal de relatórios de registro/control e uma consolidação destas informações a cada 6 meses. Perguntamos: Como estes registros de controles mensais serão remunerados?"

RESPOSTA 112:



MA


A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que medição do referido item se dará de forma semestral, compilando as entregas parciais mensais. Ver Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental PR - BB4218-8 e Anexo 3 do edital - Critério de Medição.

PERGUNTA 113:

“Segundo especificação técnica do item “01.02.07.300.09 - Relatório de acompanhamento do programa de monitoramento dos níveis de ruídos e vibrações em edificações lindeiras” da “Planilha de quantidades - Referencial” (Anexo 7), é solicitada a entrega mensal de relatórios de registro/controle e uma consolidação destas informações a cada 6 meses. Perguntamos: Como estes registros de controles mensais serão remunerados?”

RESPOSTA 113:

A Gerência de Meio Ambiente - GEA da CPTM informa que a medição do referido item se dará de forma semestral, compilando as entregas parciais mensais. Ver Anexo 1 do edital – Especificações Técnicas - Procedimento de Gestão Ambiental PR - BB4216-1 e Anexo 3 do edital - Critério de Medição.

PERGUNTA 114:

“Em visita técnica à área do empreendimento foram observados trechos da canaleta de drenagem da via permanente, existente, com a presença de efluentes de esgoto provenientes de imóveis lindeiros à área. Perguntamos: Como os serviços de destinação destes efluentes serão remunerados?”

RESPOSTA 114:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM Informa que não faz parte do escopo a destinação de efluentes de canaletas existentes.

PERGUNTA 115:

“Entendemos que para a implantação das obras em áreas que não são de propriedade da CPTM serão disponibilizados os títulos de propriedade e/ou termos de permissão de uso para a CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 115:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. Toda a área que está envolvida na obra é de responsabilidade da CPTM.

PERGUNTA 116:



MA
[Handwritten signature]

“Solicitamos que a CPTM indique quais áreas serão disponibilizadas para a implantação do canteiro de obras pela CONTRATADA.”

RESPOSTA 116:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a implantação do canteiro deverá seguir o item 9 – das Condições Gerais de Execução.

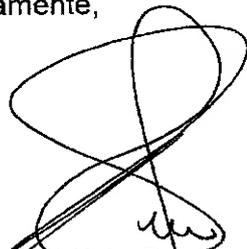
PERGUNTA 117:

“Solicitamos que a CPTM esclareça se nos locais indicados para a implantação do canteiro de obras e para a implantação da Subestação Memorial da América Latina há disponibilidade de redes de água e esgoto?”

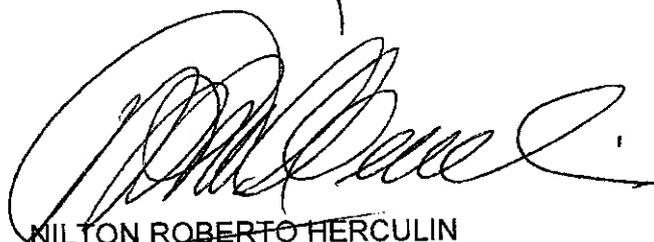
RESPOSTA 117:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que é de responsabilidade da contratada disponibilizar rede de água e esgoto no local de implantação da Subestação MAL e do canteiro de obras.

Atenciosamente,



DELSON SILVA LAPA
Gerência de Meio Ambiente - GEA



NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos – Sistemas - GET

CT.GFC. 64 /2021
02 de março de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 118:

“No item 10.12 do Edital está definido que:

“10.12 - Após o término da fase de lances e observado o disposto no subitem 10.11, o licitador solicitará à PROPONENTE que ofertou o menor preço a Proposta ajustada e a respectiva Planilha de Quantidades e Preços Propostos, conforme modelo constante do Anexo 2 do Edital, com vistas a verificação da efetividade da proposta / lances e negociação dos preços.”

Solicitamos que a CPTM defina qual o prazo, após o término da fase de lances, para que a PROPONENTE que ofertou o menor preço apresente a Proposta ajustada e a respectiva Planilha de Quantidades e Preços Propostos (Anexo 2), visto que, segundo o item “8 - Conteúdo do envelope proposta”, do Edital, a proposta deverá ser formulada conforme modelo disponibilizado no Anexo 4.”

RESPOSTA 118:

A Gerência de Contratações e Compras da CPTM informa que a Proposta ajustada e a respectiva Planilha de Quantidades e Preços Propostos serão solicitadas conforme estabelecido no subitem 10.12 das Condições Específicas – Terceira Parte do edital, cabendo ressaltar que a sessão pública única de processamento da licitação poderá ser suspensa e retomada, tantas vezes quantas forem necessárias, por decisão do Licitador, conforme subitem 10.1 das Condições Específicas – Terceira Parte do edital.

Atenciosamente,


SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



CT.GET.016/2021
25 de fevereiro de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 119:

"Em análise do edital, identificamos a seguinte informação: "A adequação do Sistema de Controle Centralizado – SCC do Brás fará parte de outro fornecimento cujo escopo está detalhado no documento CPTM BE2496-5 – ET Adequação do SCC - Sistema de Controle Central da CPTM, para Expansão dos Serviços de Transporte da Linha 13 – Aeroporto Guarulhos até a Estação Barra Funda."

Entendemos que a integração com o Sistema de Controle de Tráfego Centralizado do CCO Brás, na sua íntegra, está fora do escopo de fornecimento. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 119:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. Existe o sistema de comunicação com o SCC que faz parte deste fornecimento, conforme o item 7.2 da ET BE 2495-7.

PERGUNTA 120:

"Em análise ao documento BE2495-7, identificamos a seguinte informação no item 4.2.16: "Dois Postos de Controle Local (PCL) para controle do domínio do SCT da Estação de Barra Funda, sendo 1 PCL para os serviços da Linha 7 e outro para os serviços da Linha 13. Cada posto deverá ser composto por 3 IHM's de controle de tráfego para a operação local/remota do sistema de Sinalização de vias incluindo os gabinetes e mobiliários ergonômicos, sendo 2 IHM's instaladas na sala operacional do PCL da estação e 1 IHM de controle de tráfego e manutenção a ser instalada na sala do intertravamento principal ou mestre."

Entendemos que deverá ser considerado uma IHM (Painel de Controle Local) individualizada por linha (7 e 13) em cada um dos dois abrigos, sendo, portanto:

- 1 IHM "Abrigo 2+441" linha 7 + 1 IHM "Abrigo 2+441" Linha 13
- 1 IHM "Abrigo House ILK Nova" linha 7 + 1 IHM "Abrigo House ILK" Nova Linha 13
- 2 IHM sala operacional do PCL da estação Linha 7
- 2 IHM sala operacional do PCL da estação Linha 13

Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 120:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. O abrigo 2+441 não será considerado como principal ou mestre, conforme o item 4.2.16 da ET BE2495-7.

PERGUNTA 121:

"Em análise ao documento BE2495-7 da Planilha de Quantidades Referencial, identificamos que para o Item 5.3 há a seguinte solicitação:

A contratada deverá elaborar e fornecer a carta de código de ATC.

Solicitamos esclarecer o que seria carta de código de ATC? Seria o mapa de velocidade de cab signal em função da curva de frenagem e bloqueios?"

RESPOSTA 121:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto.

PERGUNTA 122:

"Em análise do documento BE2495-7, identificamos a seguinte informação no Item 7.2:

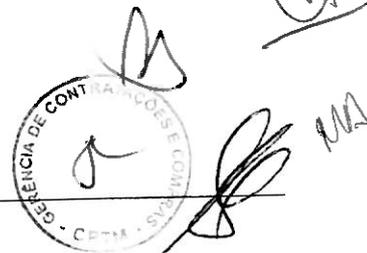
"As unidades de comunicação remota microprocessadas devem ter interfaces de comunicação totalmente compatíveis com o Sistema de Transmissão Óptico (STO) da linha 7 (Equipamento NEC – Comunicação Serial) e com o CCO do Brás atual, que utiliza protocolo BAC UDP, que deverá ser mantido.

O Hardware dos equipamentos de comunicação remota microprocessado deve ser alojado em uma gaveta modular com dimensões padronizadas e suas unidades deverão ser dotadas de reinicialização automática"

Em relação a esse assunto, solicitamos esclarecer:

- a. A readequação do protocolo deve ser considerada no escopo de fornecimento ou é possível trabalhar a disponibilização em algum protocolo padrão de mercado?
- b. Não serão aceitos racks abertos devidamente montados e fixados nos abrigos visando otimização do espaço físico?"

RESPOSTA 122:



A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que deverá ser obedecido o item 7.2 da ET BE2495-7.
Em relação aos racks, não serão aceitos racks abertos.

PERGUNTA 123:

“Em análise do documento AZ9938-0, identificamos a seguinte informação no Item 23.3:
“O plano do curso de treinamento na área de operação deve proporcionar aos controladores e operadores, além dos conhecimentos dos procedimentos operacionais, o conhecimento básico para entender o funcionamento dos equipamentos do sistema, de segurança operacional garantido pelo sistema e suas limitações, tanto na operação normal quanto na operação degradada.”

Considerando que a adequação do CCO está fora do escopo de fornecimento, entendemos que o treinamento de operação não se aplica. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 123:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o item 23.3 da ET AZ9938-0 se aplica ao escopo de ambos os fornecimentos.

PERGUNTA 124:

“Identificamos que entre a locação da Barra Funda (nova) e a extremidade da chave de km superior, há mais de 1 Km de distância. Solicitamos informar se é mandatório estabelecer o intertravamento no abrigo BFU com lançamento de cabo controle para a locação ou é possível estabelecer link vital, através de comunicação via fibra e alocar bastidores microprocessados extras nas locações entre as chaves 19 e 31. Sendo possível o estabelecimento dos microcontroladores nas locações, é mandatório a redundância para esses casos?”

RESPOSTA 124:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que assunto será definido quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 125:

“Entendemos que a adequação do CCO não faz parte do escopo deste contrato. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 125:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a adequação interna do CCO não faz parte deste fornecimento.

PERGUNTA 126:

“Solicitamos informar se as ferragens das máquinas de chave serão fornecidas pela CPTM.”

RESPOSTA 126:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que faz parte do fornecimento pela contratada, conforme item 4.2.4 da ET BE2495-7.

PERGUNTA 127:

“Ao analisarmos a documentação técnica e planilha de quantidades referencial, não identificamos o serviço de lastreamento da via permanente. O serviço de lastreamento da via permanente está contemplado no item 03.03.04.100.01 Instalação e Montagem da Via Corrida com Trilho TR 57, Fixação Elástica, em Dormente de Concreto em Bitola de 1600mm apresentado no Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, aba Apoio – VP – RA?”

RESPOSTA 127:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o serviço de lastreamento (todos os levantamentos de instalação da via permanente) está contemplado no item mencionado.

PERGUNTA 128:

“Durante análise do documento BE8851-3, identificamos a seguinte informação no item 9.4: “Assim, a primeira etapa de implantação deve reconstruir as vias 3 e 4 (Linhas 11 e 13) no trecho de intervenção deste projeto permitindo, portanto, a circulação dos trens da Linha 7 e dos trens de carga nas vias 1 e 2. A partir desta construção e consequente conclusão dos demais sistemas ferroviários que permitam a circulação dos trens das linhas 11 e 13 até a estação Barra Funda, faz-se o terminal da Linha 7 Rubi nesta mesma estação. Nesta etapa, faz-se a reconstrução das vias 1 e 2, bem como os demais sistemas, sempre permitindo a circulação ferroviária em 1 destas vias para a passagem dos trens de carga.”

- a. Entendemos que o escopo desta contratação inclui apenas a reconstrução das vias 3 e 4, descrita como primeira etapa. Está correto nosso entendimento?
- b. Em caso negativo, entendemos que a segunda etapa será realizada em duas fases, sendo uma para reconstrução da via 1 e outra para via 2, sendo iniciada apenas após a completa liberação da via 1. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 128:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que em relação ao item “a”, o entendimento não está correto. O escopo inclui a reconstrução das vias no trecho do projeto, conforme o plano de vias indicado no documento BF0691-0 para atender as Linhas 7, 11 e 13 da CPTM.



Em relação ao item "b" o entendimento está correto. Ainda, o projeto executivo com sua metodologia executiva é de responsabilidade da contratada.

Atenciosamente,

NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas

Handwritten signature and initials "B" and "MA" next to a circular stamp.



CT.GET.017/2021
03 de março de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 129:

"Devido ao histórico de furtos de cabos na rede da CPTM ocasionando a paralização da circulação de trens perguntamos se seria conveniente a permanência dos cabos em instalações aéreas conforme padrão de instalação atual ao invés de instalado em banco de dutos enterrados."

RESPOSTA 129:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que assunto será definido quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 130:

"Entendemos que o escopo da Concorrência CPTM_LC_0463200001_Linha13_Jade, terá intervenção nas Vias 3 e 4 no trecho entre Luz e Barra Funda aproximadamente entre os Km 1+000 e Km 4+700, compreendendo os sistemas, Via permanente, Rede Aérea, Sistema de Controle de tráfego e Subestação. E nas vias 1 e 2 entendemos que o escopo será o Sistema de Controle de Tráfego compreenderá o trecho Luz e Barra Funda aproximadamente entre os Km 1+000 e Km 4+700. Porém os Sistemas de Rede Aérea, Via Permanente e Subestação a intervenção será na região da Estação Barra Funda aproximadamente entre os Km 3+056 e Km 4+585. Está correto o nosso entendimento? Caso negativo favor informar o correto."



RESPOSTA 130:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. As intervenções de todos os sistemas ocorrerão em todas as Linhas e em todo o trecho compreendido na obra objeto da licitação.

PERGUNTA 131:

"Solicitamos informar o fabricante homologado pela CPTM do equipamento: "Sistema de alimentação ininterrupta (no-Break) 220 V-125 VCC-220 VCA 60 kVA (conversor, inversor e baterias) modular com autonomia de 12 horas em carga normal, mínimo de 5 módulos retificadores, inversores e baterias independente". Não localizamos fabricantes que atendam a referida especificação."

RESPOSTA 131:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que conforme os documentos BE9915-9, BE9920-5 e AW9507-0, o fornecimento deve ser completo e seus equipamentos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 132:

"Poderão ser reaproveitados os materiais retirados e que estejam em boas condições de uso, tais como ferragens de Rede Aérea, estruturas metálicas, triângulos, cabos e outros?"

RESPOSTA 132:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a reutilização dos materiais será definida quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

Atenciosamente



NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas

CT.GET.019/2021
05 de março de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 133:

“Em visita técnica à área destinada à implantação da Subestação Memorial da América Latina, observamos a presença de diversos materiais (sucatas metálicas, peças de concreto, betoneiras, veículos, etc.) descartados e/ou estocados neste local. Perguntamos: De quem é a responsabilidade pela retirada destes materiais? Caso seja da CONTRATADA, como será remunerado este serviço e para onde este material deve ser destinado?”

RESPOSTA 133:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a responsabilidade é da contratada, e faz parte do item 5.2 da Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado - Anexo 7.

PERGUNTA 134:

“Em visita técnica à área destinada à implantação da Subestação Memorial da América Latina observamos que há um canteiro de obras, da empresa MPO, implantado no local, inclusive com o controle de acesso à área (portão com guarita). Perguntamos: Esta área será disponibilizada para a CONTRATADA para a implantação de canteiro de obras? Caso negativo, perguntamos: A CPTM se responsabilizará pelas tratativas, junto à empresa MPO, para o acesso de materiais, equipamentos e mão de obra à área de implantação da Subestação, visto que o acesso rodoviário possível (pela Rua Capitão Mor Gonzalo Monteiro, 66) é controlado pelo portão com guarita citado acima?”

RESPOSTA 134:





A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a implantação do canteiro deverá seguir o item 9 – das Condições Gerais de Execução.

Atenciosamente,

NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas



CT.GET. 020/2021
08 de março de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 135:

"No item 9.3.2, subitem a), alíneas a.3 e a.6, do Edital está definido que:

"9.3.2 - Comprovação de aptidão da PROPONENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, individualmente ou como membro de um consórcio, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

a) Para fins de comprovação das características a que se refere este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de:

a.3) Elaboração de projeto executivo de sistema de sinalização de controle de tráfego ferroviários ou metroviários;

e

a.6) Fornecimento, montagem e instalação de sistema de sinalização de controle de tráfego ferroviários e metroviários."

Ainda no item 9.3.2, subitem c), do Edital está definido que:

"c) No caso de Sinalização de Controle de Tráfego ferroviários ou metroviários, indicados nas alíneas "a.3" e "a.6", o(s) atestado(s) não poderá(ão) referir-se a contratos(s) em andamento."



Em virtude do exposto acima, entendemos que, para o atendimento pleno do item 9.3.2, do Edital, não será(ão) aceito(s) atestado(s) de contrato(s) ou obra(s) em andamento, ou seja: para o atendimento pleno do item 9.3.2, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) de contrato(s) cujo(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo já houver(em) sido(s) emitido(s), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Nossos entendimentos estão corretos?"

RESPOSTA 135:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que os atestados de capacidade técnica serão analisados quando da fase de julgamento, seguindo as disposições do subitem 9.3 do Edital.

Atenciosamente,


NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas



CT.GFC. 73 /2021
16 de março de 2021

A
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 136:

“A licitação, em epígrafe, tem em seu ANEXO 7 - PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO, as verbas globais previstas para os principais itens que compõem o escopo de serviços a serem contratados, sendo que, a somatória de tais verbas importa em R\$ 156.730.572,55 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta reais e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), na data-base de junho/2020. Em virtude da realidade econômica mundial, devido a pandemia do COVID-19, as cadeias de suprimentos de diversos itens, principalmente no que se refere a commodities, com preços regulados pelo mercado internacional, tem tido altas significativas, podendo ser refletidas pela alta das moedas estrangeiras principais, dólar e euro. Este panorama tem causado diversas distorções em preços coletados no mercado na data atual, principalmente se comparados a planilha de referência com data-base em junho/2020. Pelo exposto, pergunta-se: Os valores demonstrados na planilha de referência podem ser atualizados para a data-base mais aproximadas da data- base atual?”

RESPOSTA 136:

A Gerência de Contratações e Compras da CPTM informa que para efeito da verificação da aceitabilidade do menor preço, conforme disposto no subitem 10.13 do edital, caso necessário, os valores estimados pela CPTM poderão ser atualizados até a data de apresentação das propostas, através da aplicação do mesmo índice constante da cláusula de reajuste do Contrato, cuja minuta constitui a Quarta Parte do edital, conforme resposta 17.



PERGUNTA 137:

“O edital de licitação no item 8.1, subitem 8.1.1, diz textualmente que: "(...) o preço total, na base correspondente ao mês estabelecido para a sua entrega, expresso em reais (R\$), em números e por extenso, com máximo duas casas decimais. (...)". Entende-se que o mês de entrega da proposta é o atual, março/2021, assim a data-base das propostas das licitantes é a de março/2021. O edital de licitação, s.m.j., é omissivo no que tange a comparação dos valores da planilha de referência do edital e a proposta atualizada, então pergunta-se: Para que a comparação entre os valores contidos na planilha de referência, com data-base em junho/2020, e as propostas atuais a serem entregues pelos licitantes, com data-base em março/2021, seja feita da melhor forma técnica para fins de equalização final, poder-se-á atualizar a planilha de referência seguindo a metodologia a ser aplicada no contrato futuro, descrita na "QUARTA PARTE-MINUTA DO CONTRATO, ITEM 10-REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS", com a utilização do índice de preços de edificações da FIPE-Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Em caso positivo o índice mais atualizado até a data de hoje obtida na fonte <https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipop/#> é da ordem de: IPOP - Índice Geral de Edificação - Acumulado, jun/2020 - dez/2020, 13,17%, ou, caso haja algum índice mais atualizado até a data da sessão pública a ser realizada?”

RESPOSTA 137:

A Gerência de Contratações e Compras da CPTM informa que, caso necessário, os valores estimados pela CPTM, constantes no Anexo 7 – Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado do edital, poderão ser atualizados até a data de apresentação das propostas, nos termos da resposta 136. Ressaltando que a Proponente deverá apresentar, após o término da fase de lances, a Planilha de Quantidades e Preços Propostos – Anexo 2 do edital, conforme disposto no subitem 10.12 da Terceira Parte – Condições Específicas do edital.

PERGUNTA 138:

“Conforme resposta da CPTM à pergunta 17, publicada em 02/03/2021, a data-base dos preços, para efeito de reajustamento, corresponderá ao mês estabelecido para a entrega da proposta.

De acordo com o item 10.13.2.1 do Edital, os Preços Unitários e Preço Total do orçamento de referência da CPTM, são PREÇOS LIMITES para efeito de desclassificação da proposta.

Devido ao aumento substancial nos preços de diversos insumos, tais como: aço, cobre, cimento, tubulações, etc, desde a data do orçamento de referência (junho/2020) até a data da entrega da proposta (março/2021), estamos entendendo que os Preços Unitários e Preço Total do orçamento de referência da CPTM deverão ser reajustados até a data da entrega da proposta (Março/2021) pelo índice contratual de preços FIPE - Edificações, conforme item 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS da Minuta de Contrato. Desta forma, os PREÇOS LIMITES (Unitários e Total) para efeito de desclassificação, serão os novos preços reajustados desde a data de referência do orçamento Junho/2020 até a data de entrega da proposta Março-2021 (Data-Base). Nosso entendimento está correto?”



RESPOSTA 138:

Vide resposta 136.

PERGUNTA 139:

“Tendo em vista o adiamento da data de entrega das propostas, estamos entendendo que as declarações de habilitação e credenciais já preparadas e assinadas com data de 26/02/2021 não necessitam serem refeitas, bastando somente serem atualizadas as certidões que por acaso tiverem seus prazos de validade expirados. Perguntamos: O nosso entendimento está correto?”

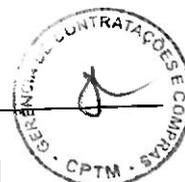
RESPOSTA 139:

A Gerência de Contratações e Compras da CPTM informa que o entendimento está correto.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



CT.GET. 023 /2021

São Paulo, 18 de Março de 2021.

À

Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 140:

"No item 9.3.2, subitem a), alíneas a.3 e a.6, do Edital está definido que:

"9.3.2 - Comprovação de aptidão da PROPONENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, individualmente ou como membro de um consórcio, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

a) Para fins de comprovação das características a que se refere este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de:

a.3) Elaboração de projeto executivo de sistema de sinalização de controle de tráfego ferroviários ou metroviários; e

a.6) Fornecimento, montagem e instalação de sistema de sinalização de controle de tráfego ferroviários e metroviários."

Ainda no item 9.3.2, subitem c), do Edital está definido que:

"c) No caso de Sinalização de Controle de Tráfego ferroviários ou metroviários, indicados nas alíneas "a.3" e "a.6", o(s) atestado(s) não poderá(ão) referir-se a contratos(s) em andamento."

Nosso entendimento é de que atestados emitidos de contratos que estão em andamento, ou seja, não encerrados, não poderão ser utilizados nesse certame e não serão válidos. Nosso entendimento está correto?"



RESPOSTA 140:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que a resposta é idêntica à resposta da pergunta 135, já respondida.

Atenciosamente,



NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas



CT.GFC. 083 /2021
24 de março de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 141:

“Considerando que o Valor Total de referência da CPTM de R\$ 156.730.572,55 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), será reajustado pelo índice de reajuste contratual, desde a data de referência dos preços Junho/2020 até a data de entrega da proposta para que este novo valor reajustado seja considerado como VALOR LIMITE TOTAL admitido para as propostas;

Considerando que o último índice publicado FIPE-Edificações é o referente a janeiro-2021.

Considerando que o novo valor reajustado de Junho/2020 a janeiro/2021 é de R\$ 178.387.951,33 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), conforme cálculo abaixo:

ÍNDICE: FIPE EDIFICAÇÕES	
jun/20	738,286
jan/21	840,304
	1,138182222
	13,82%
NOVO VALOR CPTM:	178.387.951,33

NOSSO ENTENDIMENTO é que o NOVO VALOR LIMITE é de R\$ 178.387.951,33.

PERGUNTAMOS: O NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO ?”



RESPOSTA 141:

Vide resposta 136.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras ✕



CT.GET. 026/2021
05 de abril de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 142:

PERGUNTA 19:

"Após análise de toda documentação disponibilizada, identificamos que as Planilhas de Quantidades dos sistemas SCT, Subestação, Apoio, VP e RA, apresentadas no documento Anexo 7 - Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado, são referenciais, e, portanto, a definição final dos quantitativos de materiais e serviços a serem contemplados neste contrato, devem ser realizados pela proponente. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 19:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento não está correto. O Anexo 7 é composto pela Planilha de Quantidades e Orçamento Estimado e pela Planilha de Quantidades – Referencial.
Os quantitativos serão definidos quando da aprovação, pela CPTM, de metodologia e projeto executivos, ambos de responsabilidade da contratada.

QUANTITATIVOS – De acordo com o Edital, na etapa de análise e julgamento de propostas, o PROPONENTE que ofertou o menor preço deverá apresentar "a Proposta ajustada e a respectiva Planilha de Quantidades e Preços Propostos, conforme modelo constante do Anexo 2 do Edital" (item 10.12), planilha esta que concentra preços globais para conjuntos de sistemas e serviços.

Entretanto, após a contratação e antes do início dos serviços, diz a Minuta de Contrato que o contratado deverá fornecer "as planilhas contendo a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)" (cláusula 14.1.4 de Contrato). Certamente, neste momento inicial, os Projetos Executivos que permitirão definir os quantitativos efetivos, uma vez aprovados pela CPTM, ainda não estarão disponíveis.



Considerando que em resposta à Pergunta nº 19, divulgada conforme carta CT. GET. 014/2021, esta CPTM informou que não está correto o entendimento de que para fins de organização de proposta a "definição final dos quantitativos de materiais e serviços a serem contemplados neste contrato, devem ser realizados pela proponente", pedimos os seguintes esclarecimentos:

- (1) Os quantitativos de materiais e serviços a serem considerados em proposta, pelos proponentes, devem seguir os referenciais do Anexo 7 (tal como se depreende da resposta ao questionamento nº 19 acima) ou devem ser definidos pela proponente, de acordo com suas análises do material de licitação?
- (2) Quando do atendimento à cláusula 14.1.4, o contratado deverá apresentar os quantitativos de materiais e serviços que considerou na formação de seu preço ou deverá se limitar à apresentação dos quantitativos em conformidade com o que consta no orçamento referencial do Anexo 7 de Edital?
- (3) Quando do atendimento à cláusula 14.1.4, o contratado deverá apresentar os quantitativos de materiais e serviços que considerou na formação de seu preço ou deverá se limitar à apresentação dos quantitativos em conformidade com o que consta no orçamento referencial do Anexo 7 de Edital?
- (4) Quando da conclusão dos projetos executivos e sua respectiva aprovação pela CPTM, a Planilha de Quantitativos de Contrato será adequada de acordo com os quantitativos de materiais e serviços levantados?

RESPOSTA 142:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que os preços propostos devem ser definidos pelo proponente, de acordo com suas análises do material da Licitação, a serem preenchidos no Anexo 2 do Edital - Planilha de Quantidades e Preços Propostos.

Informa ainda que o subitem 14.1.4, citado, faz parte das Obrigações da CONTRATADA e sua apresentação não está condicionada preliminarmente ao início dos serviços, conforme Minuta de Contrato.

Informa também que a Planilha de Quantidades e Preços deste contrato não sofrerá alterações após a conclusão do projeto executivo.

Atenciosamente,



NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas

CT.GET. 027/2021
05 de abril de 2021

À
Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 143:

"Em análise do edital, entendemos que assim como para vias 1, 2, 3, e 4, os escopos de via permanente e rede aérea também são aplicados para a via 5. Está correto o entendimento?"

RESPOSTA 143:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto.

PERGUNTA 144:

"Durante análise do escopo de Sistema de Sinalização SCT, identificamos a necessidade de realização do serviço de Análise de Segurança do sistema, conforme consta no documento AZ9938-0. Entendemos que é escopo deste contrato a emissão da Análise de Segurança para SIL-4 por organismo externo à CONTRATADA, mas obrigatoriamente independente, que libere formalmente o sistema para fase de testes e para operação comercial, bem como atendimento de todos os requisitos constantes no item 13 do documento AZ9938-0. Está correto nosso entendimento?"



B

RESPOSTA 144:

A Gerência de Empreendimentos - Sistemas - GET da CPTM informa que o entendimento está correto.

Atenciosamente,



NILTON ROBERTO HERCULIN
Gerente de Empreendimentos - Sistemas



B

CT.GFC. 90 /2021
06 de abril de 2021

À

Todas as Empresas que Retiraram o Edital

Licitação nº 0463200001 - Prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de rede aérea de tração, sinalização/SCT, suprimento de energia de tração e via permanente para a extensão da Linha 13 - Jade, trecho Luz - Barra Funda da CPTM.

Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresa interessada na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:

PERGUNTA 145:

RESPOSTA 136:

A Gerência de Contratações e Compras da CPTM informa que para efeito da verificação da aceitabilidade do menor preço, conforme disposto no subitem 10.13 do edital, caso necessário, os valores estimados pela CPTM poderão ser atualizados até a data de apresentação das propostas, através da aplicação do mesmo índice constante da cláusula de reajuste do Contrato, cuja minuta constitui a Quarta Parte do edital, conforme resposta 17.

O trecho "caso necessário, os valores estimados pela CPTM poderão ser atualizados até a data de apresentação das propostas" utiliza palavras que geram dúvida sobre como será realizado o processo de abertura das propostas.

Uma vez que a apresentação das propostas será realizada através de Carta Proposta e em seguida será realizada Etapa de Lances Verbais, é de suma importância que todas as licitantes tenham a mesma informação sobre o valor limite da proposta.

Desta forma pedimos confirmar que na abertura da sessão, haverá atualização dos valores estimados pela CPTM até a data de apresentação das propostas, aplicando o mesmo índice de reajuste do contrato, cuja minuta constitui a Quarta Parte do edital.

RESPOSTA 145:

A Gerência de Contratações e Compras da CPTM informa que a atualização dos valores estimados pela CPTM será realizada após o término da fase de lances com vistas a verificação da aceitabilidade do menor preço, conforme disposto no subitem 10.13 do edital e resposta 136.

Atenciosamente,


SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



ANEXO 2
CONTRATO Nº 046320000100
PROPOSTA DA CONTRATADA



MA

B



LICITAÇÃO Nº 0463200001

ANEXO 4 - PROPOSTA

São Paulo, 09 de abril de 2021.



À

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

A/C: Gerência de Contratações e Compras

Ref.: LICITAÇÃO Nº 0463200001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE REDE AÉREA DE TRACÇÃO, SINALIZAÇÃO/SCT, SUPRIMENTO DE ENERGIA DE TRACÇÃO E VIA PERMANENTE PARA A EXTENSÃO DA LINHA 13 – JADE, TRECHO LUZ – BARRA FUNDA DA CPTM.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

1. SERVIÇOS

- 1.1. A presente proposta refere-se à prestação de serviços de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação dos Sistemas de Rede Aérea de tração, Sinalização/SCT, Suprimento de Energia de tração e Via Permanente para a extensão da Linha 13 – Jade, trecho Luz – Barra Funda da CPTM.
- 1.2. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital da LICITAÇÃO Nº 0463200001 e seus anexos.

2. PREÇOS

- 2.1. O preço total para os serviços objeto do edital, que propomos é de: R\$ 158.000.000,00 (**Cento e cinquenta e oito Milhões de Reais**), data- base: abril /2021.
- 2.2. No preço indicado no subitem anterior estão incluídos todos os equipamentos, materiais, instrumentos, mão-de-obra, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos, etc) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida, pela CPTM, em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato e da aprovação, pela CPTM, do plano de trabalho da CONTRATADA, conforme Anexo 1 - Condições Gerais de Execução.
- 3.2. O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data estabelecida para abertura da licitação.

Av. Angélica, 2510 – 2º andar – Conj. 22
 Consolação, CEP 01228-000
 São Paulo - SP
 Telefone: +55 11 3156-3700



[Handwritten signature]

Paula

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO TELAR-GROS-SPRAIL LINHA 13**4. DECLARAÇÕES**

- 4.1. Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.
- 4.2. Declaramos ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste contrato.
- 4.3. Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, e da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 4.4. Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM” que se encontra disponível no site da Companhia no endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/licitacoes/normas.aspx>.

5. DADOS QUALIFICATIVOS DA PROPONENTE:

Razão Social: **TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.**

Endereço: Av. Angélica, 2510, 2º andar - Consolação, CEP 01228-000, São Paulo - SP.

CNPJ: 62.570.320/0001-34

Telefone: +55 11 3156-3700

e-mail: licitacoes@telar.com.br

Razão Social: **GROS ENGENHARIA EIRELI.**

Endereço: Av. Paulista 2028 – 11º Andar – Bela Vista, CEP 01310-927, São Paulo – SP.

Telefone: (11) 3078-7888

e-mail: comercial@gros.com.br

Razão Social: **SPRAIL SERVIÇOS FERROVIÁRIOS LTDA.**

Endereço: Av. Paulista, 2439, 10º Andar - Conj. 12 - Bela Vista, CEP 01311-936, São Paulo – SP.

Telefone: (11) 3060-9700

e-mail: diretoria@sprail.com.br

Atenciosamente,

CONSÓRCIO TELAR-GROS-SPRAIL LINHA 13.

Eng.º Mauro Silvestre Leite

CPF Nº 956.996.518-53

RG Nº 5.896.087-9 SSP/SP

Representante Legal

Av. Angélica, 2510 – 2º andar – Conj. 22

Consolação, CEP 01228-000

São Paulo - SP

Telefone: +55 11 3156-3700



ANEXO 3

CONTRATO Nº 046320000100

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]


CPTM ANEXO 2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS

006


LICITAÇÃO Nº 0463200001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE REDE AÉREA DE TRACÇÃO, SINALIZAÇÃO/SCT, SUPRIMENTO DE ENERGIA DE TRACÇÃO E VIA PERMANENTE PARA A EXTENSÃO DA LINHA 13 - JADE, TRECHO LUZ - BARRA FUNDA DA CPTM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	unid.	quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SERVIÇOS DE APOIO À OBRA				R\$5.555.025,43
1.1	CANTEIRO DE OBRAS - MOBILIZAÇÃO	GL	1	R\$94.060,79	R\$94.060,79
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GL	1	R\$4.897.838,86	R\$4.897.838,86
1.3	CANTEIRO DE OBRAS - DESMOBILIZAÇÃO	GL	1	R\$23.438,37	R\$23.438,37
1.4	SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$539.687,41
1.4.1	Investigação de áreas contaminadas	GL	1	R\$112.037,88	R\$112.037,88
1.4.2	Cadastramento arbóreo	GL	1	R\$8.927,66	R\$8.927,66
1.4.3	Supressão de vegetação	GL	1	R\$91.823,03	R\$91.823,03
1.4.4	Diagnóstico arqueológico	GL	1	R\$19.563,68	R\$19.563,68
1.4.5	Prospecção arqueológica	GL	1	R\$43.893,86	R\$43.893,86
1.4.6	Estudos de recursos hídricos	GL	1	R\$20.611,08	R\$20.611,08
1.4.7	Medição dos níveis de ruído e vibrações - pré obra	GL	1	R\$12.362,72	R\$12.362,72
1.4.8	Relatórios de acompanhamento de obra	GL	1	R\$131.020,88	R\$131.020,88
1.4.9	Gerenciamento de Resíduos	GL	1	R\$67.946,62	R\$67.946,62
1.4.10	Topografia	GL	1	R\$31.500,00	R\$31.500,00
2	SISTEMA DE VIA PERMANENTE				R\$84.868.820,94
2.1	PROJETO EXECUTIVO	GL	1	R\$1.655.046,14	R\$1.655.046,14
2.2	DEMOLIÇÕES, TRABALHO EM TERRA E CARGA E DESCARGA	GL	1	R\$3.021.397,06	R\$3.021.397,06
2.3	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	GL	1	R\$1.080.376,00	R\$1.080.376,00
2.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM	GL	1	R\$5.960.714,66	R\$5.960.714,66
2.5	INSTALAÇÕES AUXILIARES	GL	1	R\$22.077.675,78	R\$22.077.675,78
2.6	SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA	GL	1	R\$31.073.611,30	R\$31.073.611,30
3	SISTEMA DE REDE AÉREA DE TRACÇÃO				R\$25.731.524,16
3.1	PROJETO EXECUTIVO	GL	1	R\$1.324.036,91	R\$1.324.036,91
3.2	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMAS AUXILIARES DE REDE AÉREA	GL	1	R\$8.066.055,60	R\$8.066.055,60
3.2	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE AÉREA DE TRACÇÃO	GL	1	R\$14.928.000,00	R\$14.928.000,00

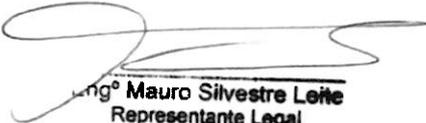




007

3.3	REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES	GL	1	R\$919.564,07	R\$919.564,07
3.4	TESTES, REVISÃO E GRAVAÇÃO	GL	1	R\$493.867,58	R\$493.867,58
4	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO - SCT				R\$39.373.505,67
4.1	PROJETO EXECUTIVO	GL	1	R\$2.714.327,50	R\$2.714.327,50
4.2	SERVIÇOS DE MONTAGEM / INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM				R\$34.224.288,10
4.2.1	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM O SCC	GL	1	R\$478.059,48	R\$478.059,48
4.2.2	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CAMPO	GL	1	R\$21.246.309,10	R\$21.246.309,10
4.2.3	ABRIGO EM ALVENARIA (HOUSES)	GL	1	R\$762.338,90	R\$762.338,90
4.2.4	SISTEMA DE ENERGIA DE SINALIZAÇÃO	GL	1	R\$1.214.106,24	R\$1.214.106,24
4.2.5	PCL - POSTO DE CONTROLE LOCAL	GL	1	R\$2.903.953,32	R\$2.903.953,32
4.2.6	CABOS	GL	1	R\$6.937.664,80	R\$6.937.664,80
4.2.7	DESMONTAGEM E MARCAÇÃO DE JUNTAS	GL	1	R\$681.856,26	R\$681.856,26
4.3	TESTES EM FÁBRICA E CAMPO	GL	1	R\$1.083.125,48	R\$1.083.125,48
4.4	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO	GL	1	R\$534.027,78	R\$534.027,78
4.5	SOBRESSALENTES	GL	1	R\$694.818,47	R\$694.818,47
4.6	TREINAMENTO	GL	1	R\$122.918,34	R\$122.918,34
5	SUBESTAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA 34,5 kVca - 3 Kvca				R\$22.471.123,80
5.1	PROJETO EXECUTIVO	GL	1	R\$483.652,21	R\$483.652,21
5.2	IMPLANTAÇÃO / MONTAGEM / INSTALAÇÃO				R\$20.136.682,60
5.2.1	SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE 34,5 kV	GL	1	R\$3.298.061,38	R\$3.298.061,38
5.2.2	SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE 13,2 kV	GL	1	R\$2.177.031,51	R\$2.177.031,51
5.2.3	SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE 3kV	GL	1	R\$4.903.130,73	R\$4.903.130,73
5.2.4	SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE	GL	1	R\$9.758.458,98	R\$9.758.458,98
5.3	TESTES	GL	1	R\$1.128.367,30	R\$1.128.367,30
5.4	TREINAMENTO	GL	1	R\$336.312,09	R\$336.312,09
5.5	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO	GL	1	R\$386.109,60	R\$386.109,60
TOTAL					R\$158.000.000,00

Data Base: Abril/2021


Engº Mauro Silvestre Leite
Representante Legal
CREA/SP 76546/D
Reg. 0600765468





ANEXO 4
CONTRATO Nº 046320000100
MATRIZ DE RISCOS

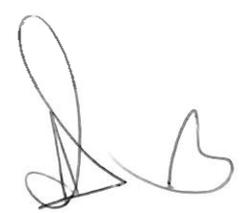
[Handwritten signature]
MS



MATRIZ DE RISCO DO PROJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REDE ÁEREA DE TRACÇÃO, SINALIZAÇÃO/SCT, SUPRIMENTO DE ENERGIA DE TRACÇÃO E VIA PERMANENTE PARA A EXTENSÃO LINHA 13 - JADE, TRECHO LUZ - BARRA FUNDA DA CPTM.

REDE AÉREA					
ITEM	DETALHAMENTO DO RISCO	ALOCAÇÃO	MONITORAMENTO	CONSEQUÊNCIA	VAI PARA O CONTRATO
1	Ocorrência de Furtos / Roubo de Cabos e Equipamentos	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
2	Descumprimento das ET's e Normas Técnicas	Contratada	Não	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
3	Baixa qualidade da Mão de Obra da Contratada	Contratada	Sim	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
4	Ocorrência de Acidentes de Trabalho por Imprudência, Imperícia e/ou Negligência	Contratada	Sim	Ações trabalhistas	Sim
5	Evolução tecnológica de mercado	Contratada	Sim	Atraso na instalação, falta de equipamento	Sim
6	Intempéries	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
7	Interferências Operacionais	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
8	Interfaces com outros empreendimentos	Contratada	Sim	Atraso na instalação, por ação de terceiros	Sim
9	Eliminação de Interferências	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim




MATRIZ DE RISCO DO PROJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REDE ÁEREA DE TRACÇÃO, SINALIZAÇÃO/SCT, SUPRIMENTO DE ENERGIA DE TRACÇÃO E VIA PERMANENTE PARA A EXTENSÃO LINHA 13 - JADE, TRECHO LUZ - BARRA FUNDA DA CPTM.

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO - SCT					
ITEM	DETALHAMENTO DO RISCO	ALOCAÇÃO	MONITORAMENTO	CONSEQUÊNCIA	VAI PARA O CONTRATO
1	Ocorrência de Furto/Roubo de Cabos e Equipamentos	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
2	Dificuldades na entrega de equipamentos Importados	Contratada	Não	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
3	Descumprimento das ET's e Normas Técnicas	Contratada	Sim	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
4	Baixa qualidade da Mão de Obra da Contratada	Contratada	Sim	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
5	Ocorrência de Acidentes de Trabalho por Imprudência, Imperícia e/ou Negligência	Contratada	Sim	Ações trabalhistas	Sim
6	Intempéris	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
7	Vandalismo	Contratada	Sim	Atraso na instalação, retrabalho	Sim
8	Interferência Operacional	Contratada	Sim	Atraso na instalação, por ação de terceiros	Sim
9	Evolução Tecnológica de Mercado	Contratada	Sim	Atraso na instalação, falta de equipamento	Sim
10	Eliminação de Interferências	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim




MATRIZ DE RISCO DO PROJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REDE ÁEREA DE TRACÇÃO, SINALIZAÇÃO/SCT, SUPRIMENTO DE ENERGIA DE TRACÇÃO E VIA PERMANENTE PARA A EXTENSÃO LINHA 13 - JADE, TRECHO LUZ - BARRA FUNDA DA CPTM.

SUBESTAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA					
ITEM	DETALHAMENTO DO RISCO	ALOCAÇÃO	MONITORAMENTO	CONSEQUÊNCIA	VAI PARA O CONTRATO
1	Ocorrência de Furto/Roubo de Cabos e Equipamentos	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
2	Dificuldades na entrega de equipamentos Importados	Contratada	Não	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
3	Descumprimento das ET's e Normas Técnicas	Contratada	Sim	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
4	Baixa qualidade da Mão de Obra da Contratada	Contratada	Sim	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
5	Ocorrência de Acidentes de Trabalho por Imprudência, Imperícia e/ou Negligência	Contratada	Sim	Ações trabalhistas	Sim
6	Intempéries	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
7	Sítio Arqueológico	Contratada	Sim	Alteração de local e Projeto	Sim
8	Área Contaminada	Contratada	Sim	Alteração de local e Projeto	Sim
9	Eliminação de Interferências	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim



MATRIZ DE RISCO DO PROJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REDE ÁEREA DE TRACÇÃO, SINALIZAÇÃO/SCT, SUPRIMENTO DE ENERGIA DE TRACÇÃO E VIA PERMANENTE PARA A EXTENSÃO LINHA 13 - JADE, TRECHO LUZ - BARRA FUNDA DA CPTM.

VIA PERMANENTE					
ITEM	DETALHAMENTO DO RISCO	ALOCAÇÃO	MONITORAMENTO	CONSEQUÊNCIA	VAI PARA O CONTRATO
1	Ocorrência de Furtos / Roubo de Equipamentos	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
2	Descumprimento das ET's e Normas Técnicas	Contratada	Não	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
3	Baixa qualidade da Mão de Obra da Contratada	Contratada	Sim	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
4	Ocorrência de Acidentes de Trabalho por Imprudência, Imperícia e/ou Negligência	Contratada	Sim	Atraso na instalação e retrabalho	Sim
5	Intempéries	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
6	Sítio Arqueológico	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
7	Área Contaminada	Contratada	Sim	Alteração de local e Projeto	Sim
8	Evolução Tecnológica de Mercado (Aparelhos de mudança de via, perfil do trilho, fixações, dormentes, etc.)	Contratada	Sim	Alteração de local e Projeto	Sim
9	Interferência Operacional	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
10	Interface com outros empreendimentos	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim
11	Eliminação de Interferências	Contratada	Sim	Atraso na instalação	Sim




MA



ANEXO 5

CONTRATO Nº 046320000100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO


B
MS


ANEXO 5
CONTRATO Nº 046320000100
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADA: CONSÓRCIO TELAR – GROS – SPRAIL LINHA 13

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046320000100

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE REDE AÉREA DE TRACÇÃO, SINALIZAÇÃO/SCT, SUPRIMENTO DE ENERGIA DE TRACÇÃO E VIA PERMANENTE PARA A EXTENSÃO DA LINHA 13 - JADE, TRECHO LUZ - BARRA FUNDA DA CPTM.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA / OAB Nº 111.585 / e-mail: maria.sales@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 05 de Agosto de 2021 .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58



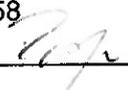
MA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

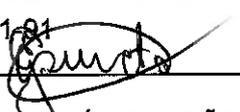
CPF: 144.051.718-58

Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

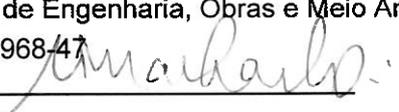
CPF: 955.679.681-91

Assinatura: 

Nome: MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO

Cargo: Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente

CPF: 025.077.968-47

Assinatura: 

Nome: NILTON ROBERTO HERCULIN

Cargo: Gerente de Empreendimentos - Sistemas

CPF: 824.761.528-20

Assinatura: _____


Fernandes José Pereira
Gerente de Obras Civas
Modernização

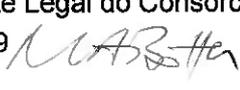
CPF: 543.443.018-20

Pela contratada:

Nome: MARCO ANTONIO BOTTER

Cargo: Representante Legal do Consórcio

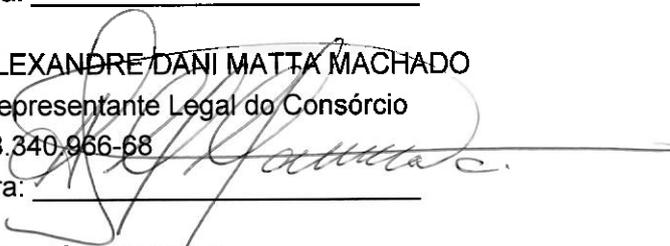
CPF: 033.968.268-09

Assinatura: 

Nome: ALEXANDRE DANI MATTIA MACHADO

Cargo: Representante Legal do Consórcio

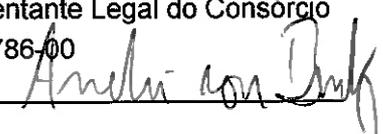
CPF: 508.340.966-68

Assinatura: 

Nome: ANDRÉ VON BENTZEEN RODRIGUES

Cargo: Representante Legal do Consórcio

CPF: 549.140.786-00

Assinatura: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura: 

ANEXO 6

CONTRATO Nº 046320000100

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

B *[Signature]*



R

ANEXO 6**CONTRATO Nº 046320000100****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, nós, Marco Antonio Botter, Alexandre Dani Matta Machado e André Von Bentzeen Rodrigues, representantes do CONSÓRCIO TELAR – GROS – SPRAIL LINHA 13, inscrito sob nº. 42.786.770/0001-51, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaramos estar cientes dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-nos a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades nossas e do Consórcio, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e o Consórcio. Além disso, com relação às questões de corrupção, declaramos que nós e o Consórcio estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendemos que estamos proibidos de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza. Declaramos ainda que o Consórcio cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

05 de Agosto de 20 21.



MARCO ANTONIO BOTTER
Representante Legal do Consórcio
marco.botter@telar.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 033.968.268-09
RG nº 5.620.467 SSP/SP



ALEXANDRE DANI MATTA MACHADO
Representante Legal do Consórcio
alexandremm@gros.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 508.340.966-68
RG nº M-3.489.355 SSP/MG



ANDRÉ VON BENTZEEN RODRIGUES
Representante Legal do Consórcio
diretoria@sprail.com.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 549.140.786-00
RG nº M-756.406 SSP/MG

